



O HERÓI IMPROVÁVEL E O ELIXIR DAS CONCÓRDIAS– NEOINTEGRALISMO E DEFESA DO ESTADO CORPORATIVO EM GOFFREDO TELLES JUNIOR¹

THE IMPROBABLE HERO AND THE ELIXIR OF SOCIAL HARMONY:
NEOINTEGRALISM AND THE DEFENSE OF CORPORATIST STATE IN GOFFREDO
TELLES JUNIOR.

AIRTON CERQUEIRA-LEITE SEELAENDER²

Resumo

Reproduzir mitos agradáveis, fabricar heroicos predecessores para embates políticos atuais e preservar mentiras úteis para causas nobres não podem ser as metas de um historiador do direito. Pelo contrário, é seu dever científico evidenciar o descabimento dessas condutas e a usual inverossimilhança dos relatos assim produzidos. Analisando como o meio jurídico paulistano tem forjado a sua memória, nosso trabalho reinterpreta o percurso de Goffredo Telles Jr. como militante político e teórico do Estado, ao longo de quatro décadas. Reexaminando vestígios olvidados e relendo- à luz do contexto de cada época- as fontes já conhecidas, procuramos demonstrar que, longe de ter sido um passageiro e insignificante capricho juvenil, sua adesão ao Integralismo foi um momento decisivo em sua formação ideológica. De fato, dos anos 30 até a fase mais dura do regime militar, abundam nos textos do autor elementos típicos do pensamento antidemocrático de matriz ultradireitista: a obsessão pelo corporativismo como suposto antídoto contra a luta de classes, a

Abstract

The reproduction of pleasant myths, the fabrication of heroic predecessors for present political movements and the upkeep of useful lies for the defence of noble causes should not constitute the aim of legal historians. On the contrary, it is their scientific duty to point out the inappropriateness of such conducts and the lack of plausibility of narratives produced this way. Showing how the legal community of São Paulo has reconstructed its memory, the article offers a new interpretation about the path of Goffredo Telles Junior as a political militant and State theorist. Re-examining forgotten remains of such path and reinterpreting the already known sources, we aim at demonstrating that his adherence to Integralismo, far from having been an insignificant and episodic juvenile whim, was a decisive moment which affected his ideological views along four decades. From the thirties to the hardest times of the Military Dictatorship, his texts abounded with typical elements of the far-right antidemocratic thought: the obsession with corporatism as a supposed

¹ Substancialmente inédito, o presente artigo incorpora, todavia, palestras feitas sobre Goffredo Telles Jr. em 2010, 2022 e 2024. Disponibilizado na internet, o conteúdo das duas primeiras tem sido recentemente confirmado por colegas mais jovens. em uma nova leva de trabalhos dos quais o mais original, inovador e digno de menção é, de longe, DIAS, T.A. *Ditadura legalizada*. Tese de doutoramento em Direito. Fortaleza: Unifor, 2024. Sem clonar a abertura de nossa segunda palestra (equivalente à Parte 1, “infra”) nem reescrever trecho algum de nossa lavra, Thaís Araújo Dias ousou buscar novas fontes e interpretações, dando uma contribuição efetiva- e não desprezível- aos estudos de nosso tema.

² Professor de História do Direito na UNB. Pesquisador do CNPQ. Graduado pela USP. Possui mestrado em Direito (1995) e doutorado em Direito - Johann Wolfgang Goethe-Universität Frankfurt (2001), tendo sido orientado por Michael Stolleis (WGUF/MPI) e E.R. Lewandowski (USP/STF). Foi pesquisador visitante do Max-Planck-Institut für europäische Rechtsgeschichte, Presidente do Instituto Brasileiro de História do Direito (IBHD, 2005-2007) e pesquisador visitante da Faculdade de Direito da Universidade de Münster (2009-2010). E-mail: airton.seelaender@unb.br. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-4597-4960>.



repulsa à democracia liberal, o desprezo aos juízos do homem comum, o desejo de limitar e dirigir as decisões dos governados em seu conjunto, o forte apego à hierarquia e ao Princípio da Autoridade, a denúncia do individualismo e a crença de que uma microelite superior à “massa” deveria indicar à Nação o seu rumo. Óbvio na AIB e no PRP, a persistente lealdade de Goffredo ao Integralismo e a seu Chefe Nacional tende a ser desconsiderada por seus admiradores, apagando-se, assim, várias décadas de intensa militância partidária.

Palavras-chave: Pensamento jurídico antidemocrático; integralismo; corporativismo; Goffredo da Silva Telles Junior; Partido de Representação Popular; mitos (construção de).

antidote against class struggle, the repugnance for liberal democracy, the disdain for the opinions of the average citizen, the strong attachment to hierarchy and to the “Principle of Authority”, the rejection of individualism and the belief that small élites, superior to the “mass”, should show the Nation its way. Obvious as well in the first integralist party as in its postwar successor, Goffredo’s longstanding loyalty to that far-right movement tends to be disregarded by his admirers, thus wiping out decades of the jurist’s political activity.

Keywords: Antidemocratic legal thought; Integralism; Corporatism; Goffredo da Silva Telles Junior; Partido de Representação Popular; myths (making of).



1. Tarefa científica incontornável e urgente³, a análise, pelos historiadores do direito, das ideias e percursos dos juristas brasileiros que se vincularam a movimentos antidemocráticos comporta óbvias dificuldades. Algumas delas se referem a situações específicas do meio jurídico nacional⁴; outras são análogas às que ocorreram, no século XX, nos países da Europa Ocidental em que faculdades e tribunais se adaptaram a ditaduras ou com elas colaboraram⁵.

O trabalho do historiador do direito é particularmente difícil em sociedades onde se acrescenta, ao silêncio sobre as opções antidemocráticas passadas, a tendência à mistificação em larga escala. Em tais sociedades, a falsidade pode vir mesmo a se converter em moeda corrente- na imprensa, entre os profissionais do Direito e até naquela instituição que mais busca se legitimar como espaço da reflexão crítica: a Universidade⁶.

Nos estertores do governo Bolsonaro, quando os riscos de enfrentá-lo já pareciam bem menores e mais calculáveis, setores da imprensa passaram a alavancar menos hesitantemente as iniciativas contrárias a suas manobras antidemocráticas⁷. Foi então que surgiu um manifesto

³ Sobre a importância de tal análise para reduzir falhas no ensino jurídico brasileiro e nas obras de direito público e privado, v. SEELAENDER, A. “Meios de pesquisa, formas de pensar”. *Revista da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza* v.12 (2004): pp.19-39, esp. pp.26ss, e SEELAENDER, A. “Juristas e ditaduras”. *História do direito em perspectiva* (Ricardo Fonseca e Aírton Seelaender, coord.) Curitiba: Juruá, 2008, pp.419-420 e 426-430.

⁴ Sobre essas já tratamos anteriormente, destacando, entre outros pontos, a lentidão da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em produzir estudos sérios sobre o pensamento antidemocrático de seus catedráticos vindos do Integralismo- os quais, em 1964, também aderiram ao golpe que destruiu a ordem constitucional pós-1946 (v. SEELAENDER, “Juristas”, p.419, e SEELAENDER, A. “Francisco Campos (1891-1968)- Uma releitura”. *As formas do direito* (R.M. Fonseca, coord.). Curitiba: 2013, pp.491ss).

⁵ Como demonstrou Rütters, o silêncio sobre as ações e as ideias de diversos juristas do nazismo foi muitas vezes garantido por colegas, discípulos e instituições. Teria sido decisiva, aqui, a conduta de redes pessoais, profissionais e acadêmicas, por vezes derivadas de laços geracionais e de “*cohortes de sociabilização*” (v., entre outras obras, RÜTTERS, B. *Entartetes Recht*. München: Beck, 1994 e RÜTTERS, B. *Geschönte Geschichten*, Tübingen: Mohr Siebeck, 2001). Em tais circunstâncias, houve até um célebre constitucionalista que, sem precisar temer muito os questionamentos sobre seu passado, voltou a colaborar, discretamente, com o extremismo antidemocrático (sobre o “Caso Maunz” v. sobretudo STOLLEIS, M. *Recht im Unrecht*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1994, pp.57 ss e 68ss).

⁶ As mesmas universidades públicas brasileiras que souberam rejeitar os mitos e teorias conspiratórias do bolsonarismo têm revelado vergonhosa condescendência face às demais fraudes históricas recentes. Em tais instituições, mal se ouvem críticas, por exemplo, à a-histórica invenção, em escala industrial, de *antiquíssimos prenúncios* para moderníssimos movimentos identitários. Pior ainda é a tentativa de legitimar, por devoção ideológica ou cômica ingenuidade, *comoventes lendas úteis* fabricadas às pressas para facilitar a defesa judicial e política de lideranças partidárias e empresariais (sobre a “invenção da tradição” como fenômeno social, v. a introdução de Hobsbawm a HOBSBAWM, E., RANGER, T. (org.) *A invenção das tradições*. São Paulo: Paz e Terra, 2008, , pp.9ss).

⁷ É interessante registrar o contraste dessa nova postura com a omissão dos grandes jornais de São Paulo diante da anterior onda de protestos formais de faculdades de direito contra ações autoritárias do período bolsonarista. Iniciado na Universidade de Brasília em 12 de março de 2021 com uma “Declaração sobre a liberdade de ensino”, tal movimento já havia se espalhado por diversas universidades federais do país, graças ao apoio de professores do Paraná, Minas Gerais, Pará e Pernambuco.



de professores e ex-alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, iniciado com invocações a um dos ex-catedráticos da instituição, Goffredo da Silva Telles Júnior. Obtendo centenas de milhares de adesões, o texto, lançado em ato público na Faculdade de Direito da USP em agosto de 2022, logo viria a ser divulgado nas redes sociais por artistas contrários ao bolsonarismo: trechos dele foram lidos, por exemplo, por Anitta, Marisa Monte, Antônio Pitanga e Marcos Palmeira⁸.

O principal silêncio do manifesto de 2022 se referia, justamente, ao catedrático invocado, por seus redatores e repetidores, como heróico modelo de democrata. Quem havia sido ele? E por que nos interessa tratar dele aqui, quando falamos de Corporativismo e modelos de Estado Corporativo?

Tendo nascido no cerne da oligarquia paulista e integrado, por várias décadas, a elite do meio jurídico nacional, o jusfilósofo Goffredo da Silva Telles Jr. foi, no pensamento jurídico brasileiro, um dos mais persistentes adeptos do Corporativismo. Defendeu-o frequentemente, quer escrevendo, quer atuando de modo direto na vida política. Como autor de projetos constitucionais, jovem integralista antes da Segunda Guerra e um dos líderes do partido neointegralista criado depois dela, o jurista marchou com a tocha do Corporativismo dos anos 30 até o final da década de 60. E talvez tenha, mesmo depois, conservado algo de suas brasas, com a discrição dos apegos sinceros- como se pode intuir, inclusive, a partir de suas memórias⁹.

Examinar as fontes deixadas por Goffredo nos ajuda, pois, a entender um pouco mais a ascensão e queda do Corporativismo no Brasil- desde a moda corporativista dos anos 30¹⁰, quando muitos o miravam como promessa de transformação e elixir da concórdia social, até sua desmoralização e quase total abandono, no direito constitucional brasileiro do Pós-Guerra.

2. Oriundo de família com conexões na cúpula estatal, influente e muito rica¹¹, Goffredo entusiasmou-se, desde sua juventude, pelo Integralismo, movimento de extrema direita de óbvia

⁸ V. “Carta às brasileiras e aos brasileiros” em <https://youtu.be/GFVDq5cPG20?si=UWDAyJL7n2ylWkVb>.

⁹ Tendo falecido só em junho de 2009, o jurista as publicou antes da virada do milênio (v. TELLES JR., G. da S. *A folha dobrada*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999).

¹⁰ Sobre tal moda v., entre muitos outros, DARD, O., “O corporativismo na França de Vichy”. *A onda corporativa* (Pinto, A.C. e Martinho, F.P., org.), Rio de Janeiro: FGV, 2016, p.148, e- na mesma obra coletiva- PINTO, A.C. “Corporativismo, ditaduras e representação política autoritária”, p.32.

¹¹ Descendente de prósperas famílias de latifundiários agraciados com títulos nobiliárquicos imperiais, Goffredo teve, desde a infância, o privilégio social das oportunidades extraordinárias. Sua avó levou-o, desde cedo, a ter amplos contatos no mundo artístico e intelectual; após ter sido “o mais rico de nossos vereadores”, prefeito de São Paulo e exilado político por curto período (como outras lideranças da Revolução Constitucionalista), seu pai, “o



inspiração fascista¹², dotado de um “*Chefe Nacional*” (Plínio Salgado), de uma *milícia uniformizada* (os “camisas-verdes”), de uma uniformizada *juventude “pliniana*”, de um *símbolo omnipresente* (o Sigma) e de *ritos e formas de saudar* específicos¹³.

Segundo o próprio “Chefe Nacional”, a adesão de Goffredo- bem como de um “grupo magnífico da Faculdade de Direito”- deu-se cedo, já no início do movimento¹⁴. O jovem

abastado Goffredo Teixeira da Siva Telles”, ocuparia cargos na cúpula da administração estadual durante a ditadura do Estado Novo, chegando a ser condecorado- como Filinto Müller e Francisco Campos- pela Itália de Mussolini (cf. “O Vice-Prefeito da Capital”. *Diário da Noite* n.997, 27/12/1927, p.3; DULLES, J.W.F. *A Faculdade de Direito de São Paulo*. S. Paulo: Edusp, 1984, pp.69 e 170; REALE, M. *Memórias*. S. Paulo: Saraiva, 1987, v.1, p.169; ANÔNIMO. “Professor Goffredo da Silva Telles Junior” *Revista da Faculdade de Direito* n.49 (1954): pp.45-49; e CANCELLI, E. “Ação e repressão policial”. *Repensando o Estado Novo* (D. Pandolfi org.). Rio de Janeiro: FGV, 1999, pp.321-322).

Talvez a posição da família e suas conexões expliquem, ao menos em parte, porque Goffredo não enfrentou os mesmos problemas que Miguel Reale nem com a repressão anti-integralista nem à hora de tornar-se professor na Faculdade de Direito (cf. REALE, *Memórias*, v.1, pp.141-143 e 151ss, com TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.145, 170-173 etc.). De qualquer modo, cumpre recordar que Reale, nos anos 30, já tinha maior impacto intelectual e político que seu correligionário, tendendo também por isso a gerar mais reações desfavoráveis.

¹² Deve-se advertir, todavia, que essa inspiração não levava, dentro do Integralismo, a um predomínio da corrente mais próxima do italo-fascismo (a de Miguel Reale). O próprio líder máximo do movimento combinava, como muitos de seus seguidores, características fascistas com elementos do ultraconservadorismo católico. Havia mesmo uma terceira vertente, a de Gustavo Barroso, que tinha por singularidade fazer do combate aos judeus uma de suas preocupações principais, assemelhando-se nisso ao nazismo.

A coexistência, no movimento, de correntes diversas e de modelos alternativos ao italiano- como o português e o nazista- indica a sua relativa complexidade. O Integralismo brasileiro não foi mero pastiche do fascismo, ainda que o imitasse de maneira tão óbvia, que pudesse ser descrito, nos jornais da direita liberal, como um “partido (...) fascista no programa, fascista nos métodos, até no uniforme e no ritual macaqueados dos modelos italiano e alemão” (apud BERTONHA, J.F. *Plínio Salgado*. S.Paulo: Edusp, 2019, p.315).

Ainda que se destacasse pela intensidade, o antisemitismo de Gustavo Barroso não era um caso isolado. A “Bibliografia Integralista” recomendada nos jornais da AIB em 1933 incluía os “Protocolos dos Sábios de Sião”, “O Judeu Internacional” e “As Bases do Nacional-Socialismo” (cf. CAVALARI, R.M.F. *Integralismo*. Bauru: Edusc, 1999, p.110). As passagens antissemitas de Reale e Plínio Salgado não pareciam, no entanto, ter papel central em seu pensamento, não havendo faltado tentativas do “Chefe Nacional” de distanciar-se do arianismo nazista já nos anos 30 (cf. – além das explicações posteriores de um dos interessados em frisar a contraposição, em REALE, “O Estado Moderno”, p.165; REALE, “ABC do Integralismo”, pp.212 e 216; e REALE, “Nós e os fascistas da Europa”, pp.231-232 - MAIO, M.C. “Qual anti-semitismo?”. *Repensando o Estado Novo* (D. Pandolfi org.) Rio de Janeiro: FGV, 1999, pp.236-239 e 243; DULLES, *A Faculdade*, p.69; e MAIO, M.C. e CYTRYNOWICZ, R. “Ação Integralista Brasileira”. *O Brasil republicano* (J. Ferreira e L. Delgado org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.56).

¹³ Sobre a ritualística do integralismo e seu relevo para o movimento v.- além da obra clássica de H. Trindade (*Integralismo: o fascismo brasileiro na década de 1930*)- CAVALARI, *Integralismo*, pp.121-125, 163ss, 186ss, 212 etc.; MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, p.50-51; RAMOS, A.P. *Intelectuais, carisma e Ação Integralista Brasileira*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015, pp.35, 84, 88-89, 98-99, 101ss, 119ss, 236ss etc.; BERTONHA, *Plínio Salgado*, pp.210, 213, 307, 325-326 e 365ss e- destacando a “imagem de Plínio Salgado como o *Führer*”- LAUERHASS JR., L. *Getúlio Vargas*. S. Paulo: Edusp, 1986, pp.126-127. Sobre a meta integralista de envolver “a tudo e a todos, de forma permanentemente ilimitada”, cf. a descrição do movimento por R.B. de Araújo (apud MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, p.46). Sobre a pretensão do Integralismo de usar o Brasil como “nova luz” e base de uma “nova civilização” em tempos de “decadência do Ocidente”, MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, p.55. Sobre a milícia do partido e o uso de cadáveres para dar-lhe coesão- apresentando-se as mortes como *transferências* para uma “Milícia do Além”- v. TRINDADE, *Integralismo*, p.226.

¹⁴ apud CAVALARI, *Integralismo*, p.13. Sobre a fidelidade de Goffredo a Plínio Salgado mesmo após a Segunda

estudante logo participou de numerosas expedições de campanha política integralista, descritas décadas depois, em suas memórias, como “uma extraordinária experiência de fraternidade humana, de idealismo e de coragem”¹⁵.

Anunciava-se ali uma nova “doutrina”, que superaria a luta de classes e a farsa das eleições do coronelismo¹⁶, trazendo ao Brasil uma “Câmara Corporativa”. Sendo uma “miniatura, a imagem reduzida, da sociedade global”, tal “Câmara Corporativa” se comporia de “deputados (...) eleitos pelos corpos sociais, ou corporações, de que o povo é naturalmente constituído”¹⁷. Em tal órgão atuariam não os infieis políticos dos partidos, mas sim “grupos de deputados (...) ligados aos corpos de que a sociedade é feita”¹⁸.

Mesmo tendo sido o primeiro grande partido de massas do país¹⁹ e formado quadros para a “elite do poder” de períodos autoritários²⁰, o Integralismo não teve o êxito de seus homólogos europeus. A proibição dos partidos políticos pelo Estado Novo, o fracasso de um golpe integralista em 1938²¹, a repressão subsequente e a posterior adesão do Brasil aos Aliados

Guerra, cf., entre outros, CALIL, G.G. *O integralismo no Pós-Guerra*. Porto Alegre, Edipucrs, 2001, p.100.

¹⁵ TELLES JR., *A folha dobrada*, p.119. Cf. também BRAGA, S.S. “Problemas da representação política”. *Revista de Sociologia e Política* n.6/7 (1996), pp.115-116. Prática usual na AIB, prosseguiria na sigla que abarcaria o movimento após sua proibição (1938) e a derrota final do Eixo (1945)- cf. CALIL, *Integralismo*, p.176.

¹⁶ Com algumas características específicas e nuances, o fenômeno brasileiro do “coronelismo” guarda parentesco com o “caciquismo” espanhol. Sobre o “coronelismo”, v. LEAL, V.N. *Coronelismo, enxada e voto*. São Paulo: Cia. das Letras, 2012. Sobre Leal e a recepção de sua obra, a melhor síntese recente se encontra em HOCHHEIM, B.A. “Leal, Victor Nunes” *Entender a Independência* (A. Seelaender e A. Wehling, org.). Rio de Janeiro: Processo, 2022, pp.193-201.

¹⁷ TELLES JR., *A folha dobrada*, p.112. Para uma comparação com a visão predominante no Integralismo dos anos 30, cf. REALE, “Perspectivas integralistas”, p.19, e MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, p.55.

¹⁸ TELLES JR., *A folha dobrada*, p.112.

¹⁹ Embora não seja de todo confiável um número de filiados fornecido por fontes partidárias interessadas em exagerá-lo, há certa verossimilhança na avaliação geral feita em CAVALARI, *Integralismo*, p.34. Na mesma linha, mas alertando para a existência de conflitantes estimativas da quantidade de aderentes, MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, pp.42-43. O próprio Goffredo teria chegado a afirmar que, na AIB, “éramos mais de um milhão de inscitos” – número, porém, desmentido na correspondência de Plínio Salgado (cf. “Deputados integralistas na Câmara...”. *Diário de S. Luiz* n.493, 23/8/1946, p.1; e GONÇALVES, L.P. e OLIVEIRA, A. “Não é vergonha nenhuma...” *História e cultura* v.5, n.3 (dez.2016), p.168.

²⁰ Resultado de um golpe precipitado pelo ex-integralista Mourão Filho em 1964, a Ditadura teria levado à cúpula do Executivo, à época da Junta Militar (1969), outro oficial simpático ao Integralismo (v. BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.351). Também o ex-militante Alfredo Buzaid, destacado processualista da Universidade de São Paulo, seria Ministro da Justiça na fase mais dura do regime, cujos textos constitucionais seu colega e ex-correligionário Miguel Reale ajudaria a remoldar. Voando menos alto, o próprio “Chefe Nacional” do Integralismo acabaria virando um parlamentar governista, no fraco Congresso deixado aberto – com poucas interrupções- pela Ditadura Militar (sobre a atuação de Plínio Salgado na ARENA, partido situacionista do regime, v. BERTONHA, *Plínio*, pp.343ss).

²¹ O movimento incluía sobretudo integralistas e militares antigetulistas a eles ocasionalmente aliados, como Euclides Figueiredo, pai daquele que viria a ser o último presidente da ditadura militar, o General João Figueiredo. Decisiva para o *putsch*, a tentativa de tomar o palácio e assassinar o Presidente Getúlio Vargas acabou fracassando. Sobre o assim chamado “golpe integralista”, a atuação de Figueiredo e o julgamento dos implicados, cf., entre outros depoimentos de coetâneos, LINS E SILVA, E. *O salão dos passos perdidos*. Rio de Janeiro: FGV, 1997,

inviabilizaram a marcha triunfal tantas vezes aguardada. Fato que não impediu, todavia, que alguns integralistas simplesmente seguissem suas vidas e carreiras²², livrando-se do incômodo fardo da fidelidade ao “Chefe Nacional” ou- como no caso de Goffredo- mantendo-a de modo ora discreto, ora mais óbvio²³.

A lealdade do jovem jurista²⁴ foi recompensada: redemocratizado o país e finda a guerra, as vastas sobras de eleitorado integralista ajudaram a elegê-lo deputado, com apoio expresso de seus ex-correligionários, por um partido de centro-direita²⁵. Goffredo da Silva Telles Jr. pôde, assim, dedicar-se, na Constituinte de 1946, à árdua missão de lavar a imagem do Integralismo – tratava-se basicamente de salvar o que sobrara do movimento, tentando-se apagar seus paralelos com o nazi-fascismo²⁶ e ressaltar suas semelhanças com o conservadorismo católico²⁷

pp.161 e 189, REALE, *Memórias*, v.1, pp.125ss, e os textos coligidos em CARONE, E. *A Terceira República*. S. Paulo: Difel, 1982, pp.28ss. e 461-2. Sobre as tentativas, após 1945, de relativizar a participação integralista do movimento, cf. CALIL, *Integralismo*, pp.111ss.

²² Embora Plínio Salgado afirmasse, em 1939, que os integralistas não teriam “o interesse mesquinho das posições cômodas e tranquilas” (v. o seu manifesto de maio desse ano in CARONE, *Terceira República*, pp.461-465, esp. p.464), não faltaram casos de eficiente cooptação pelo Estado Novo de Vargas, com ofertas de cargos relevantes e de apoio em litígios administrativos (v., e.g., Reale, M. *Memórias*. S.Paulo: Saraiva, 1987, v.1, pp.152 e 164).

²³ Sobre essas posturas em geral, cf. CARONE, *Terceira República*, p.466, e CALIL, *Integralismo*, p.100.

²⁴ Tal lealdade veio a ser reconhecida até nos jornais antipáticos ao Integralismo: inconformado com ela, um parcialíssimo “cronista parlamentar” dizia que Goffredo e seus correligionários “hão de sempre fazer e ver ‘tudo que seu mestre mandar’” (“Tambores silenciosos”. *Diário Carioca* n.5.630, 31/10/1946, p.3). Quanto à marcante afinidade ideológica de Goffredo com Plínio Salgado desde os anos 30, v. REALE, *Memórias*, v.1, p.82).

²⁵ Sobre sua eleição e a ocasional estratégia neointegralista de aproximação com o PSD e uso de sua legenda, cf. DULLES, *A Faculdade*, pp.357-8 e 368, TELLES JR., *A folha dobrada*, p.223, LACERDA, C. *Na Tribuna da Imprensa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p.265, e CALIL, *Integralismo*, pp.151 e 349. Sobre a reorganização política dos integralistas e a tentativa de fechar o seu novo partido (o PRP) invocando seu caráter antidemocrático, laços do integralismo com o nazi-fascismo, ofensas aos ex-combatentes brasileiros na 2ª Guerra e mesmo subvenções de Mussolini à organização anterior, cf. CALIL, pp.90ss, 123ss, 129ss, 134, 142ss, 153ss, 161ss, 171, 360ss e 373. Sobre o estreito vínculo dos seguidores de Salgado com o deputado oriundo do Integralismo, cf. CALIL, *Integralismo*, pp.151, 156 e 352. Sobre a persistente ocultação, no meio jurídico de S. Paulo, do passado integralista de Goffredo, v. SEELAENDER, “Juristas e ditaduras”, pp.419-421, e “Francisco Campos”, pp.771ss.

²⁶ Nas memórias de Goffredo, ainda se nota um tardio eco desse empenho em negar paralelos (v., por exemplo, TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.105-6, 120-121, 226 etc.).

A “Carta de Princípios” do PRP já tentava separar os integralistas do “totalitarismo” (cf.- em sua transcrição em CARONE, *Terceira República*- as pp.469 e 478-9). E, como o ataque parecia então a melhor defesa, logo Plínio Salgado e seus seguidores passaram a denunciar publicamente o “totalitarismo”, o “fascismo”, os “fascistas vermelhos” e até mesmo um “nazismo russo” (sic) (cf. CALIL, *Integralismo*, p.300; “Preferência para o integralismo”. *Correio da Manhã* n.15.949, 30/10/1946, p.1; e o anúncio “A Secretaria Nacional (...) informa” em *A Noite* n.12.421, 20/11/1946, p.6). Dentro desse quadro, Goffredo não hesitou em criticar o “fascismo vermelho” e em denunciar o “fascismo do governo” e de adversários (v. “Voto de congratulações na Câmara”. *Jornal de Notícias*. 30/10/1946, p.3; e CALIL, *Integralismo*, p.300).

Indo na direção oposta e destacando os contatos da AIB com os “nacistas” chilenos, os fascistas italianos e os rexistas belgas, um antigo correligionário de Goffredo e Plínio, Gerardo Mourão, diria em 1948: “A verdade é que éramos todos fascistas (...) Só por hipocrisia ou ignorância se pode distinguir o integralismo do fascismo, como fazem quase todos os integralistas” (“Eu acuso Plínio Salgado”. *Diário da Noite* n.7.193, 18/5/1948, p.5).

²⁷ Essa estratégia nem sempre enganou as forças do próprio conservadorismo católico. Voz pública deste, Gustavo



no anticomunismo²⁸, na “defesa da família”²⁹ e no apego à “espiritualidade”³⁰.

Como constituinte e parlamentar, Goffredo parece ter seguido entusiasticamente tal estratégia³¹. Seu era o Projeto de Lei 1067/1947- malgrado e arquivado- que queria dar, aos comunistas e seus aliados, *tratamento idêntico ao recebido pelos não-comunistas nas nações sob regime soviético*. Também foram suas as propostas de entronizar na Câmara, de modo solene, imagens religiosas³². Coerentes com as crenças do jovem deputado, esses ataques bombásticos aos comunistas e esse empenho em esvaziar simbolicamente o Estado Laico Republicano logo se tornariam marcas características do neointegralismo do Pós-Guerra. Este-

Corção via o êxito eleitoral do PRP em Curitiba como uma “epidemia de estupidez” (apud BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.321). Plínio Salgado lhe parecia um camaleão oportunista que- depois de se ter supostamente vendido a Mussolini- tentava aliciar, de modo cínico, católicos para o seu novo partido (v. BERTONHA, *Plínio*, p.291). Nos anos 60, no entanto, alguns setores mais extremados da direita católica estudantil, ligados ao movimento *Tradição, Família e Propriedade*, esforçar-se-iam para eleger Goffredo paraninfo, para que o ex-deputado do PRP derrotasse a alternativa democrata-cristã (“Novos bachareis assumem compromissos perante a Nação”. *O Diário* (Santos) n.111, 16/5/1965, p.5).

²⁸ O sistemático anticomunismo do deputado não o levou, porém, a chancelar a proibição do Partido Comunista. Reflexo, talvez, do temor de gerar precedentes invocáveis contra o novo partido dos integralistas, tal postura foi apresentada como uma defesa da liberdade intelectual ou de mandatos concedidos pelo povo (cf. as frases de Telles Jr. em CALIL, *Integralismo*, p.339, e em TELLES JR., *A folha dobrada*, p.226- onde o ex-parlamentar neointegralista chega a falar em um “fechamento fascista do PC” (sic)). Curiosamente, Goffredo viria a apoiar, logo a seguir, a cassação dos mandatos dos comunistas levados ao Congresso pelo voto popular.

²⁹ Segundo a “Carta de Princípios” do neointegralista “Partido de Representação Popular” (1945), a “sociedade” (ou a “sociedade civil”) era “uma união de famílias”, “um agrupamento de famílias”. O Estado deveria “se curvar ante a realidade familiar, mais antiga do que ele”, prestigiando essa instituição, “fonte ética perene” que forneceria aos homens “o princípio da ordem” e “a noção da autoridade”. Impunha-se, assim, defender a “família legítima e indissolúvel” como “alicerce da organização social” e “centro irradiador das energias e sentimento que caracterizam as raças” (v. transcrição em CARONE, *Terceira República*, pp.475-477. Embasando também na família “o princípio da ordem, a noção da autoridade”, ver o texto de Goffredo, datado de 1948, parcialmente transcrito em CALIL, *Integralismo*, p.271).

³⁰ Cf. CALIL, *Integralismo*, pp.237, 239-240 e 352. Há plena identidade, nesse ponto, entre a atuação parlamentar de Goffredo, suas palavras na publicação neointegralista “Idade Nova” em maio de 1948 e o trecho intitulado “Deus” no programa do PRP de 1945. De acordo com este documento, “o problema político dos povos é, antes de tudo, um problema religioso”; segundo o texto de 1948, “as soluções políticas são decorrências de soluções religiosas” (comparem-se, aqui, as transcrições constantes de CALIL, *Integralismo*, p.239, e CARONE, *Terceira República*, p.481).

³¹ Talvez fosse parte de tal estratégia, inclusive, o frequente recurso ao pensamento católico- que levou Goffredo até mesmo a ser acusado, por um jornal pernambucano, de plagiar passagens de Jacques Maritain (cf. “Clima novo, velhas torturas”. *Jornal Pequeno* n.162, 22/7/1946, p.5).

³² Cf. os Requerimentos 182/1947 e 496/1997 do parlamentar. Em uma breve biografia escrita provavelmente ao gosto do biografado, atribuiu-se também a Goffredo, como grande feito “no terreno espiritual” (sic), “a introdução da palavra ‘Deus’ no preâmbulo da Constituição” de 1946 (v. ANÔNIMO, “Professor Goffredo”, p.48. No mesmo sentido a notícia “Pedido de decretação da Magna Carta em nome de Deus”. *A Cruz* n.14, 07/04/1946, p.4). Sobre a dedicação do deputado a esse tipo de causa, v. também CALIL, *Integralismo*, pp.239-240. Vendo na proposta goffrediana de “entronizar a imagem de Cristo na Câmara” uma “leviandade que blasfema”, seu ex-correligionário Gerardo Mourão afirmava que “O ‘catolicismo’ integralista ou é ingenuidade ou esperteza” (“Eu acuso Plínio Salgado”. *Diário da Noite* n.7.193, 18/5/1948, p.5). Para o deputado e jurista Hermes Lima, o “integralismo, na pessoa do sr. Goffredo Teles”, buscava sobreviver “explorando a religião”- impondo-se expor à luz esse “jogo dos integralistas” (“Denunciada a tática integralista de exploração dos sentimentos religiosos do povo”. *Diário Carioca* n.5.798, 24/5/1947, p.2).

frisemos- necessitava fabricar com estridência fatos políticos novos, para assim ganhar espaço nos mares do conservadorismo católico e, lavando-se neles, reconstruir a imagem pública do movimento³³.

O relevo de Goffredo para os neointegralistas reflete-se até hoje no imaginário do movimento³⁴. Sua imagem de representante deste lhe ocasionava, então, a hostilidade não só de lideranças comunistas³⁵, mas também de liberais muito distantes da esquerda³⁶, como Carlos Lacerda³⁷. Ridicularizando-o com as ofensas aplicadas aos “camisas-verdes” do Integralismo, Lacerda descrevia Goffredo como “esse outro galinha-verde”³⁸, “demagogo” e “antigo integralista metido na chapa do PSD paulista”³⁹.

³³ Sem anteriores passagens por movimentos de feições fascistas e notoriamente oriundo de um catolicismo político tão sincero quanto conservador, Salazar não precisava *se promover como “clerical” sabotando o Estado Laico* de modo tão bombástico como tinham de fazê-lo o neointegralismo brasileiro do Pós-Guerra e sua vanguarda parlamentar. O que vemos aqui é o movimento pliniano, lutando contra ventos desfavoráveis, acentuar a sua tendência a “abusar da religião” para fins partidários- prática já denunciada nos anos 30 pelo Bispo de S. Carlos, D. Gastão L. Pinto (v. GONÇALVES, L.P. “O integralismo de Plínio Salgado”, p.267. Sobre o ditador português v. REBELO, J. *Formas de legitimação do poder no salazarismo*. Lisboa: Livros e Leituras, 1998, p.141).

³⁴ Cf. a “Carta à TV Cultura” subscrita por Victor Emanuel V. Barbuy, apresentando-se como Presidente Nacional da Frente Integralista Brasileira. Segundo Barbuy, tendo atuado “no Movimento Integralista, inicialmente na AIB e depois no PRP”, “o autor da *Carta aos brasileiros* jamais se tornou um anti-integralista, tendo apenas buscado outros caminhos para a divulgação de suas ideias quando o integralismo perdeu muito da força que antes tivera”. Isso explicaria, segundo tal líder neointegralista, a colaboração de Goffredo, “até o final de sua existência terrena”, com a “Casa de Plínio Salgado” (v. <https://integralismo.org.br/cotidiano/carta-a-tv-cultura-goffredo-telles-junior/>, acesso em 26/8/2024).

Sobre o uso da memória de Goffredo em movimentos políticos atuais, cf., porém, a advertência feita abaixo, na nota 61.

³⁵ V. TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.224ss. Ridicularizado em textos jornalísticos simpáticos ao Partido Comunista, Goffredo era neles apresentado até como “o correligionário do finado Hitler” (cf., e.g., “Correia e Castro e Morvan condenados na Câmara”. *Tribuna Popular* n.511, 29/01/1947, p.2; e “Inconstitucional e falha a mensagem...”. *Tribuna Popular* n.449, 20/11/1946, p.7). Em meio a tiradas de humor, a revista “Divulgação Marxista” anunciava que iria refutar as “impagáveis tolices do integralista Goffredo” (cf. *Tribuna Popular* n.349, 11/7/1946, p.6).

³⁶ Cf., por exemplo, as referências às manifestações do líder da UDN, Prado Kelly, reproduzidas em “Tópicos & notícias”. *Correio da Manhã*, 23/5/1947, p.4, e em “O mundo em marcha”. *Revista da Semana* n.29, 17/7/1948, p.5.

³⁷ Destacado jornalista, intelectual e militante antigetulista, este orador agressivo e carismático, egresso do marxismo, tornou-se uma das principais lideranças da direita liberal no Pós-Guerra. Sua permanente invocação da democracia não o impediu de tentar reverter, com golpes militares, resultados eleitorais favoráveis a seus adversários nas décadas de 50 e 60. Ativo participante do Golpe de 64, não conseguiu chegar à presidência depois dele- tão logo se tornou incômodo ao regime, foi proibido de exercer funções políticas e até preso. Sobre sua aversão aos integralistas, v., e.g., CALIL, *Integralismo*, pp.104, 362, 372 etc.

³⁸ Tal insulto vinha de diferentes pontos do espectro político. Após ouvir que Goffredo, como orador, gerara “uma peça de ouro”, Plínio Barreto teria retrucado que haveria ali “um bom tipo de galinha-verde, que põe ovos de ouro” (“Sobre assuntos municipais”. *A Manhã* n.50, 11/4/1946, p.3). Em 1949, para caçoar de um ato solene do PRP com Plínio Salgado e Goffredo, militantes de esquerda soltaram “galinhas pintadas de verde” e “espalharam milho pelo chão” (“Tentaram os comunistas impedir a (...) reunião do PRP”. *O Diário* n.208, 07/9/1949, p.7).

³⁹ LACERDA, *Na Tribuna da Imprensa*, p.55- em texto datado de fevereiro de 1946. Como mostra o *Diário Carioca* (n.5653, 28/11/1946, p.1), era notório que Goffredo, “eleito pelo PSD”, pertencia “na verdade (...) ao Partido de Representação Popular, sucessor da Ação Integralista Brasileira”. Confirmado por petições do PSD à



Afirmando que o deputado “fizera” em um discurso “sua confissão pública de integralismo”, um cronista parlamentar duvidava das inclinações democráticas dos apoiadores de Plínio Salgado: “Democratas assim” teriam sido “também Benito Mussolini” e até Hitler, propunha-se como resposta⁴⁰. Mesmo “inclinados à resignação”, “o sr. Salgado e seus numerosos ‘fans’” não seriam sinceros adeptos do pluripartidarismo⁴¹. Tanto sua visão dos partidos, quanto seu “corporativismo”, revelariam “idéias em tudo análogas às que Mussolini implantou”- ainda que “o sr. Goffredo” achasse que nada teriam “de comum com o fascismo”⁴².

O campo político de Goffredo era mesmo, porém, o de Plínio Salgado⁴³. Daí sua adesão, sincera e voluntária, ao partido neointegralista surgido no Pós-Guerra, o “Partido de Representação Popular” (PRP). Neste, sua ortodoxia integralista parece não ter gerado maiores dúvidas: em momentos de crise, Goffredo chegaria a ser visto como um potencial sucessor do *Chefe Nacional*⁴⁴.

Nesses novos tempos, as crenças corporativistas de Goffredo tinham pouco espaço para avançar⁴⁵. Com a derrota do Eixo⁴⁶, a revalorização do discurso individualista e a crescente

Justiça Eleitoral, esse óbvio vínculo não foi ocultado sequer nas memórias do jurista (v. TELLES JR., *A folha dobrada*, p.223).

Os integralistas já se queixavam dos “insultos e calúnias” da “imprensa (...) liberal-democrática” antes da Segunda Guerra (cf. o “Manifesto de Maio de 1939”, de Plínio Salgado).

⁴⁰ “Integralismo, orçamento e mídia”. *Diário Carioca* n.5.654, 29/11/1946, p.3. Sobre Goffredo como “deputado declaradamente integralista”, v. *Diário Carioca*, 09/07/1948.

⁴¹ “Os extremos se tocam”. *Diário Carioca* n.5.653, 28/11/1946, p.3.

⁴² Idem, ibidem. Frente ao jurisconsulto e deputado socialista Hermes Lima, que atribuía aos integralistas da AIB e do PRP uma “filosofia totalitária” inspirada por “Roma e Berlim”, Goffredo teria mesmo afirmado: “se existe um partido anti-fascista, é justamente o Partido de Representação Popular” (“Preferência para o integralismo”. *Correio da Manhã* n.15.949, 30/10/1946, p.1).

⁴³ Não por acaso, ainda em 1957 Goffredo e seus correligionários do PRP podiam ser chamados quase que naturalmente de “integralistas”, em mornas matérias jornalísticas sobre nomeações no Município de São Paulo (cf. “Os integralistas estão arredios”. *Diário da Noite* n.10.018, 25/09/1957, p.3).

⁴⁴ Sobre a proposição do nome de Goffredo para substituir Plínio Salgado após um escândalo envolvendo o genro deste último, cf. BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.309- que situa o jurista entre os “adeptos e amigos mais fiéis” que compareceriam, muitos anos depois, ao velório do antigo líder (pp.363-364). Sobre o destacado papel de Goffredo nos atos públicos e nas convenções nacionais do PRP, cf. “A próxima convenção”. *A Noite* n.12.397, 22/10/1946, p.8; “Instala-se hoje a 2a Convenção Nacional do PRP”. *Diário da Noite* n.4.232, 24/10/1946, p.2; e “Tentaram os comunistas impedir a (...) reunião do PRP”. *O Diário* n.208, 07/9/1949, p.7.

⁴⁵ Talvez isso explique seu esforço para dizer que as abandonara com “o passar dos anos”, tendo “logo” (sic) entendido as desvantagens de uma Câmara Corporativa (v. TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.112-113).

⁴⁶ O Integralismo tendia a combinar a defesa do corporativismo e a simpatia (em variáveis graus) pelos regimes europeus do Eixo. Um dos principais líderes do movimento- Gustavo Barroso, autor da obra antissemita “A Sinagoga Paulista”- distinguia o “Corporativismo” do sindicalismo vulgar, definindo aquele como “a organização de todos que trabalham em cooperação”, constituindo “pessoas de direito publico, em cuja solidariedade material, fraternidade espiritual, liberdade, dignidade e homogeneidade desaparece a luta de classes”. Trazendo tal cooperação e outros elementos inovadores, o Integralismo teria tornado antiquados tanto o liberalismo como o comunismo- “As classes em luta do marxismo são da época do lenço de rapé” (BARROSO, G. “O que é o integralismo”. *O Nacionalista*. Araraquara, Ano I, n.4, 27/01/1935, fl.1- com reprodução em CAVALARI,

influência cultural norte-americana⁴⁷, o Estado Corporativo havia perdido prestígio, deixando de exercer protagonismo no debate constitucional brasileiro. Se não faltavam juristas e políticos que achassem importante conservar, na esfera das relações de trabalho, instrumentos corporativistas de proteção dos trabalhadores e de gestão de conflitos sociais⁴⁸, a representação político-corporativa já caminhava para desaparecer do plano constitucional⁴⁹: objeto de fascínio à época da Constituição democrática de 1934, ela não ressurgiria, com igual intensidade, na redemocratização em 1945/1946⁵⁰.

Dentro desse quadro, o ex-“Chefe Nacional”, Plínio Salgado, passou a apresentar, em seu novo partido, a representação classista como uma questão programática menor e uma meta adiável⁵¹. Mesmo o ex-“Chefe de Doutrina” dos integralistas, o jusfilósofo Miguel Reale, agora descartava o Corporativismo. Lembrando seu voluntário exílio na Itália de Mussolini-eufemisticamente descrito como “minha viagem à Itália”⁵²-, Reale afirmou que lá tivera “a oportunidade de ver o corporativismo. Não nos livros, mas na realidade burocrática decepcionante. Desde então me convenci da inviabilidade de qualquer representação de tipo corporativo, sem a espora de um partido único aparente ou oculto, dominando-se (as) forças do Estado com o sacrifício das liberdades individuais”.⁵³

Integralismo, p.229).

⁴⁷ Mesmo os integralistas, na formação de seu novo partido (o PRP), passaram a defender, ao lado do anticomunismo usual, a “Confraternização Americana” como base dos posicionamentos internacionais (cf. o Ponto 102 de seu programa, referido por CALIL, *Integralismo*, p.158).

⁴⁸ Sintomaticamente, mesmo abrigados em um “Partido da Representação Popular”, os integralistas agora se focavam mais em temas como “a ampliação do âmbito da Justiça do Trabalho” e a defesa, em tese, de uma autonomia sindical que na prática esvaziavam, rejeitando em 1948 o restabelecimento das eleições sindicais (cf. CALIL, *Integralismo*, pp.336-7).

⁴⁹ É importante lembrar que, mesmo à época do Estado Novo, não faltaram liberais que propalasses a sinonímia entre Corporativismo e Fascismo: um deles dizia temer, em 1939, um (imaginário) alinhamento de Vargas aos integralistas, mediante o “compromisso” de adotar “um puro Estado Corporativo, isto é, de fascitizar em regra o Brasil” (OLIVEIRA, A. de S. “Diagrama”. *Escritos políticos*. S.Paulo, Arx, 2002, p.530).

⁵⁰ O Ato Adicional de 28 de fevereiro de 1945 (cf. suas alterações aos arts.46 e 48 da Constituição) e o texto produzido pela comissão de juristas encarregada de esboçar a nova legislação eleitoral (cf. sua transcrição em CARONE, *Terceira República*, pp.165-172) já indicavam o desprestígio da representação política corporativa, que não seria prevista na Constituição de 1946.

⁵¹ Cf. CALIL, *Integralismo*, p.119. Sobre a crença de outro integralista, Olbiano de Melo, na impraticabilidade da solução nacional-corporativa no Pós-Guerra, cf. BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.326.

⁵² V. sua declaração- feita ao “Diário de Notícias” em 1945- transcrita em CALIL, *Integralismo*, p.97. No mesmo tom, REALE, *Memórias*, v.1, p.141.

⁵³ *apud* CALIL, *Integralismo*, p.97. Décadas depois dessa declaração, em suas “Memórias”, o autor tentaria se afastar do “corporativismo de tipo fascista”, passando ao leitor a impressão de que este seria, como uma “perversão”, algo no fundo distinto do “corporativismo puro pelo qual optara” (REALE, *Memórias*, v.1, p.93).



3. Na Constituinte, Goffredo da Silva Telles Jr. fez a defesa do município⁵⁴, visto pelo neointegralismo como corporação de famílias⁵⁵. O ambiente não era, em todo caso, favorável ao Corporativismo como ideologia de aplicação geral. A perda de protagonismo da representação política corporativa se evidenciava até no manifesto de lançamento do partido sucessor da Aliança Integralista Brasileira, o neointegralista “Partido de Representação Popular” (PRP), também liderado por Plínio Salgado⁵⁶.

Em suas memórias, Telles Jr. descrevia o surgimento do PRP como um fato distante e já concluído: provocada por um singelo telefonema, sua adesão surgia quase que como um simples reencontro com antigos “companheiros”, com “caros amigos de antigas campanhas, na Ação Integralista Brasileira”⁵⁷. O fato, porém, é que a “Carta de Princípios” do novo partido dava impressão bem diversa. O texto acumulava frases em estilo semelhante ao de Goffredo, expressões típicas do jurista e ideias que ele continuaria apresentando ao longo da sua vida⁵⁸.

Saturado de formulações jusfilosóficas, o texto trazia passagens que soavam a *aulas de Introdução ao Estudo do Direito*. Era um manifesto que *incessantemente ensinava, em tom professoral*. O eleitor-destinatário devia aprender, por exemplo, o que era abuso de direito- e o redator, mestre consumado, fazia isso mais fácil, mostrando-lhe que o “absoluto” direito do dono sobre um automóvel não o autorizava, porém, a “dirigir seu carro por cima das calçadas”⁵⁹.

⁵⁴ Sobre o municipalismo do jurista, cf. ANÔNIMO, “Professor Goffredo”, p.48; CALIL, *Integralismo*, p.221; e TELLES JR., *A democracia no Brasil*, pp.31ss e 73. Para uma comparação com o papel atribuído ao município na constituição corporativista do regime de Salazar, v. FREITAS DO AMARAL, “Corporativismo, Fascismo e Constituição”, p.84.

⁵⁵ Cf. a “Carta de Princípios” do Partido da Representação Popular (1945) em CARONE, *Terceira República*, p.476. Segundo tal documento, como “As famílias (...) não são autárquicas” e “Umam necessitam das outras”, desenvolvem “relações de vizinhança”, das quais “surgem os municípios, que são as células da nação” (idem, *ibidem*).

Esse atar dos municípios às “famílias” já havia sido comum na Ação Integralista e em movimentos antidemocráticos europeus do Entreguerras (v., e.g., CAVALARI, *Integralismo*, p.15, e, sobre a Espanha de Primo de Rivera, PINTO, “Corporativismo, ditaduras e representação política autoritária”, p.34). Em um livro de 1965 Goffredo ainda imaginaria o “povo de cada Município” como “um organismo social” composto não de “indivíduos humanos”, mas de grupos sociais. Entre estes, ainda estariam os “grupos domésticos” constituídos por “uma família (...) e por todos quantos residam no domicílio familiar e se achem sujeitos à disciplina doméstica” (TELLES JR., *A democracia no Brasil*, p.33).

⁵⁶ Segundo Bertonha (v. *Plínio Salgado*, pp.280 e 305), hesitações à parte, Salgado teria discretamente comandado o processo de reorganização integralista para garantir seu controle sobre a nova estrutura partidária. Dentro dela ele teria reconstruído, “em boa medida, a velha Ação Integralista”.

⁵⁷ TELLES JR., *A folha dobrada*, p.223. Essa versão dos fatos já estava preparada por Goffredo pelo menos desde 1996 (v. sua entrevista em BRAGA, “Problemas da representação”, p.118).

⁵⁸ Há trechos inteiros que simplesmente se repetem- o final do art.1. de um projeto constitucional de Goffredo publicado em 1965 é, por exemplo, idêntico a frases do anterior documento integralista (cf. TELLES JR., *A democracia no Brasil*, p.63, c/ a “Carta...”, em CARONE, *Terceira República*, p.468).

⁵⁹ Cf. o trecho da “Carta de Princípios” reproduzido em CARONE, *Terceira República*, p.473. Certo tom professoral transparece na Carta, também, em passagens sobre a correlação direitos/obrigações, a definição de



Em breve exame de modernos sites e blogs neointegralistas, percebe-se que a memória interna do movimento ainda aponta Goffredo como o principal autor da “Carta de princípios” de 1945, ainda que também mencione certa participação do “Chefe Nacional”, Plínio Salgado (verossímil “in casu” e de conveniente admissão em uma corrente política com “Führerprinzip”)⁶⁰. Todos esses indícios convidam-nos- com as devidas precauções⁶¹- a duvidar um pouco dos relatos do autor sobre sua suposta distância do processo de reconstrução do integralismo- não estaria ele, à época da redação de suas memórias, mais interessado em resguardar sua *imagem de democrata-modelo* construída nos anos 70 do que em destacar sua associação a Plínio Salgado?

Frisando que o trabalho devia libertar⁶², a “Carta de Princípios” exaltava-o como forma de domínio humano sobre “a matéria e as forças cósmicas” e via de estreitamento dos “vínculos da fraternidade universal”⁶³. “Empreiteiros do progresso humano e da grandeza nacional”, os trabalhadores deveriam ficar livres da “submissão servil” criada “pelo capitalismo materialista”⁶⁴. O PRP não lhes ensinaria, porém, “os métodos da covardia, da vingança e do ódio”, que seriam próprios do comunismo e “contrários à natureza humana” – um desejo de evitar confrontos de classe marcaria a posição do partido, inclusive face ao direito de greve⁶⁵.

O partido dizia querer o trabalhador como um homem livre, “de olhar iluminado”, “capaz de influir diretamente nas decisões do governo”⁶⁶. Segundo a Carta de Princípios, o

“liberdade” e os fundamentos da propriedade (cf. pp.468, 470 e 472).

⁶⁰ Para evidências do “Führerprinzip” no Integralismo, cf., e.g., CAVALARI, *Integralismo*, pp.53, 55, 189 etc. Segundo um “site” neointegralista, “Escrita por Goffredo Telles Junior com a colaboração de Plínio Salgado, a Carta retoma muitas passagens e teses dos manifestos integralistas e dos livros dos dois autores, aperfeiçoando-as e expandindo-as. É um resumo sistemático dos principais pontos da Doutrina Integralista.” (<https://integralismo.org.br/documentos/carta-de-prncipios> - último acesso em 26/8/2024).

A tese da autoria goffrediana lastreia-se também em fontes do PRP localizadas por um destacado pesquisador da história desse partido, Gilberto Calil (cf. CALIL, *Integralismo*, p.156, n.165). Além disso, nós mesmos encontramos em um periódico a referência a uma carta- atribuída a Goffredo- que praticamente confirmaria essa mesma tese (“Um dia depois do outro. Posta restante”. *Correio Paulistano* n.28.136, 24/12/1947, p.1).

⁶¹ Convém advertir, aliás, que própria glorificação do finado Goffredo no meio jurídico torna conveniente, ao neointegralismo contemporâneo, ressaltar ainda mais a influência desse pensador na construção do PRP, visto como ponte entre o grande partido dos anos 30 e seus diminutos sucessores de hoje.

⁶² V. “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, p.474.

⁶³ “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, p.473.

⁶⁴ “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, p.474.

⁶⁵ Uma análoga antipatia às greves já levava, na experiência ditatorial lusitana, a um desejo de usar a constituição para torná-las ilícitas (v. ROSAS, F. “O corporativismo enquanto regime”. *Corporativismo, fascismos, Estado Novo* (F. Rosas e A. Garrido coord.). Coimbra: Almedina, 2012, p.27).

Sobre a oposição de Goffredo, quando parlamentar neointegralista, ao direito de greve cf, BRAGA, S.S. *Quem foi quem na Assembléia Constituinte de 1946*. Brasília: CDI/Câmara dos Deputados, 1998, v.2, p.670.

⁶⁶ “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, p.474-5.



“grupo profissional” deveria “ser considerado, como a família, um grupo natural”⁶⁷, um núcleo gerado pela “organização espontânea da sociedade”⁶⁸. Mas onde ficava, agora, a enfeitada ponte fascista entre a atuação política desse nebuloso trabalhador genérico e seu órgão corporativo?

Isso a Carta não dizia, limitando-se o programa partidário a uma rápida e vaga menção à “manifestação da autêntica vontade nacional, com a representação das correntes partidárias e das classes produtoras”⁶⁹. Talvez razões estratégicas expliquem essa timidez. O PRP precisava distinguir-se do fascismo em alguns pontos centrais deste⁷⁰. Além disso, os sindicatos haviam-se tornado um inóspito areal para o neointegralismo- tendiam a ser controlados pelos getulistas ou mesmo, em fins dos anos 40, pelos comunistas⁷¹.

Como voz parlamentar do adocicado neointegralismo do Pós-Guerra, Goffredo- assim como o neointegralista “Partido de Representação Popular”⁷² com que veio a identificar-se falava frequentemente de “democracia”⁷³. Sua visão negativa da capacidade popular e das eleições democráticas no Brasil seguia, porém, evidente. Em 1947, o jurista e deputado destacava serem “os países incultos (...) como as crianças”⁷⁴; cerca de duas décadas depois, em um livro favorável ao Golpe Militar de 1964, afirmaria: “em cada eleição, o Brasil piora”⁷⁵.

⁶⁷ Na parte intitulada “A Família”, ela e o “grupo econômico ou profissional” eram definidos como “os *grupos naturais* da sociedade”. A ideia era retomada na parte “O Grupo Profissional”, onde se frisava que “a sociedade” se teria dividido, “naturalmente, em grupos de trabalho”. Por mais banais que fossem, todos esses trechos e concepções repetiam o teor de escritos anteriores de Goffredo (cf., por exemplo, TELLES JR, G. da S.- *Justiça e jury no estado moderno*. S. Paulo: RT, 1938, pp.93-95).

⁶⁸ “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, p.476.

⁶⁹ Apud CALIL, *Integralismo*, p.119.

⁷⁰ Politicamente conveniente, tal distinção também importava no plano jurídico: sucedendo a Ação Integralista em um ambiente hostil, o partido tinha de afastar-se do que parecesse “totalitário” inclusive para defender-se melhor contra represálias parlamentares e contra pedidos de cancelamento de registro na Justiça Eleitoral (cf. “Apresentada a defesa do partido integralista”. *Correio da Manhã* n.17.004, 24/8/1948, p.3; “Eu acuso Plínio Salgado”. *Diário da Noite* n.7.193, 18/5/1948, p.1). Sobre a tentativa de Goffredo de negar as inclinações totalitárias do PRP apresentando-o até como “antifascista”, v. “Debates na Câmara”. *Correio da Manhã* n.15.949, data pouco legível (30/10/1946?), p.1.

⁷¹ Sobre a percepção, no movimento, de um certo avanço dos comunistas no meio sindical, cf. CALIL, *Integralismo*, pp.337-338. Sobre as dificuldades do Integralismo para se impor no meio operário, cf. MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, p.52.

⁷² Sobre a sua condição de partido sucessor da AIB na defesa do Integralismo, cf.- além de Reale. M. *Memórias*, v.1, p.216- o relevante estudo de CALIL, *Integralismo*, pp.142ss., 159ss, 198ss etc.

⁷³ Esse uso estratégico- e algo solto- do termo “democracia” já ocorria, por sinal, no Integralismo dos anos 30. Citando Pareto, o ideólogo oficial da AIB admitia, em obra datada de 1934, que convinha mesmo “usar, em benefício próprio e com outro intuito”, uma palavra tão associada “à ideia de aprovação”. Não surpreende, pois, que Miguel Reale ousasse descrever em 1936 a Alemanha hitlerista (!) como um lugar que acolhia o “ideal da Democracia Corporativa”. Ou que afirmasse, em 1937: “de maneira alguma colide com o regime democrático o nosso ardente desejo de ordem, de disciplina e de hierarquia” (v. REALE, “O Estado Moderno”, p.61; “Nós e os fascistas da Europa”, p.226; e “Integralismo e democracia”, p.245).

⁷⁴ Apud CALIL, *Integralismo*, p.324.

⁷⁵ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.17.

O diagnóstico do jurista embasava-se, em primeiro lugar, em seu declarado ascot moralista à demagogia e à corrupção⁷⁶ – o qual não o impediu, porém, de aceitar um alto cargo justamente do líder carismático então popularmente associado à divisa “Rouba, mas faz”⁷⁷. Em segundo lugar, Goffredo justificava sua crítica às eleições brasileiras no suposto artificialismo das instituições democráticas nacionais, ao menos na sua forma usual: existiria um teatro da representação sem representação efetiva, viva e concreta⁷⁸.

Na “Carta de Princípios” e nos livros de Goffredo não faltam metáforas organicistas⁷⁹, apelos à “realidade”⁸⁰ e à “vida”⁸¹, invocações da “natureza das coisas” e da “natureza humana”⁸², críticas à “massa”⁸³ e ao individualismo⁸⁴. Na “Carta” neointegralista se evidencia,

⁷⁶ cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.16.

⁷⁷ Sobre seu período de subordinado direto de Adhemar de Barros, após ter sido nomeado Secretário Municipal em 1957, v. TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.488ss. e 538. Mesmo defendendo Adhemar, Telles Jr. admite, quanto a seu antigo aliado e superior imediato, que havia uma “confusão incorrigível, por ele mantida, entre o dinheiro *seu* e o dinheiro *do Governo*” (TELLES JR., *A folha dobrada*, p.489). Sobre o “Rouba, mas faz”, ver além da referência indireta de Goffredo (TELLES JR., *A folha*, p.454)- as numerosas menções na imprensa na época (por exemplo, em “Adhemar em ‘Preto no Branco’”. *Última Hora* n.3643, 11/05/1962, p.10) e mesmo a divertida canção adhemarista que tentava, em benefício do político, associar sua imagem pública de corrupto a seu dinamismo administrativo e sensibilidade social (*Caixinha do Adhemar*, em <https://youtu.be/aezbNb1L9LM?si=m3KTRV9uAKjaxDKe>, com acesso em 24/8/2024). Sobre os meios de cooptação, por Adhemar, do partido de Goffredo e de Plínio Salgado- o neointegralista “Partido de Representação Popular”- cf. ainda BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.333-334.

⁷⁸ Cf., entre várias outras passagens, TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.29.

⁷⁹ Cf. a “Carta ...” in CARONE, *Terceira República*, pp.469, 476 e 477. Cf. também TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.24, 33, 53, 96, 105, 182, 187 etc; TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.31, 32 e 58; e TELLES JR., “Resistência violenta”, pp.107 e 110 (na ed.1965).

⁸⁰ Cf., e.g., TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.88, 91-92, 95, 96, 102, 107 etc.; e TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.13ss, 19, 28, 30, 35, 46, 49, 58, 61 etc. Em 1965, no preâmbulo de um “Projeto de Constituição realista para o Brasil”, Goffredo escreveria: “o Brasil é uma realidade que não pode ser contrafeita por mitos constitucionais” (cf. TELLES JR., *A democracia*, p.61).

Compartilhada por diversas correntes ideológicas, essa fixação no que seria a (no fundo, muito diversamente imaginada) “realidade” não era exclusiva do antiliberalismo católico (v., por exemplo, o trecho do líder fascista Giuseppe Bottai transcrito em ALPA, “La costruzione del corporativismo”, p.293).

⁸¹ Cf., por exemplo, TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.58; e *Justiça e jury*, p.256. O truque de apelar vagamente à *espontaneidade da vida* ou aos *atos vividos* não foi inventado pelo Integralismo, mas era nele frequentemente empregado- segundo o ideólogo oficial da AIB, com o triunfo do “Fascismo”, “as soluções foram brotando dos fatos profundamente vividos da experiência de todos os dias” (REALE, “O Estado Moderno”, p.122).

⁸² Cf. a “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, pp.467, 471, 472-3 e 478. Cf. ainda TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.31, 33, 49, 52, 63-64, 73, 84-85, 107, 117 etc.; e TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.42 e 45. Analisando a invocação da *natureza das coisas* nos juristas do nazismo, já mostrava Rùthers que ela servia sobretudo para mascarar motivações ideológicas, fazendo passar por vinculantes *imposições da realidade* meros reflexos de uma unilateralíssima concepção de mundo (cf. *Entartetes Recht*, pp.203-204).

⁸³ Cf. a “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, pp.478-9, e TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.15 e 36.

⁸⁴ Cf., por exemplo, TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.31 e 99. Cf. também a “Carta” in CARONE, *Terceira República*, pp.469, 478 etc.



sobretudo, uma forte repulsa à “massa”, vista como “dócil instrumento a serviço dos politiquinhos”⁸⁵.

Tal repulsa era manifesta em Goffredo. Quando voltou a atacar, em um livro de 1965, o sufrágio universal, acusou-o de ser o “sistema da amassadeira”, que desfigurava “o povo, transformando-o em massa”⁸⁶. Tal “massa”, na “liberal democracia”, recusava sistematicamente “quase todos os candidatos mais idôneos, mais capazes e mais competentes”, afastando do poder as “elites morais” e a “aristocracia intelectual” da “Nação”⁸⁷ - grupo em que talvez se visse o jurista e ex-deputado⁸⁸.

Se o sufrágio universal da liberal-democracia - que “faz *tabula rasa* de tudo quanto divide a sociedade em grupos de interesse ou em corpos sociais”⁸⁹ - fracassou no Brasil⁹⁰, para que insistir na “tragicomédia dos partidos políticos e do sufrágio universal”⁹¹? O Parlamento nada mais era, na verdade, do que a “cúpula do castelo mitológico do liberalismo”⁹². Cega à real “estrutura grupalista” da sociedade brasileira, a Constituição democrática de 1946 era, pois, um estorvo, pois tratava o povo, com o “sufrágio universal”, como mera “massa”⁹³.

⁸⁵ Cf. “Carta...” in CARONE, *Terceira República*, p.479.

⁸⁶ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.15 (sobre a “amassadeira”, cf. também pp.8, 28 e 36). Ainda em 1996, ao exaltar “o Integralismo” como “a doutrina de uma Democracia realista” (sic), o jusfilósofo voltaria a investir contra “o mito demagógico da representação política da *massa*” (apud BRAGA, “Problemas da representação política”, p.115).

Curiosamente, a posição aqui não destoa de todo da assumida pelo ditador Salazar em uma entrevista dada em 1958 ao *Le Figaro*: “se a democracia consiste em acreditar que o Poder encontra a sua origem na massa e que o Governo deve ser obra da massa e não do escol, então, efectivamente, eu considero a democracia uma ficção. Não creio no sufrágio universal (...)” (apud TORGAL, *Estados*, v.1, p.349. Sobre o salazarismo como espaço de um *fascismo de cátedra* próprio para uma *ditadura bélico-escolástica*, v. as opiniões de Unamuno transcritas em TORGAL, *Estados*, v.1, p.294).

⁸⁷ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.17-18.

⁸⁸ O jurista se queixa, por exemplo, da ignorância jurídica dos “legisladores” e defende a inserção de “jurisconsultos” e “filósofos do Direito” dotados de cátedra em um restrito “Colégio Eleitoral”(cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.11 e 55).

⁸⁹ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.8.

⁹⁰ Cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.28 – que acrescenta: “e, evidentemente, em muitos outros países também”.

⁹¹ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.13- parecendo ainda ecoar, aqui, o discurso da extrema direita do Entreguerras, expresso nas “Perspectivas Integralistas” de 1936 (v. REALE, “Perspectivas”, p.35), no “ABC do Integralismo” de 1935 (v. REALE, “ABC”, p.185) e na “Cartilha do Integralista Brasileiro” de 1933 (apud REALE, “Integralismo”, p.247). Em texto de 1938, Goffredo já receava que “o velho tabu do sufrágio universal” fizesse o “Estado Moderno” *decair* “até o caos do liberalismo” (TELLES JR., *Justiça e jury*, p.110).

⁹² TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.13.

⁹³ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.35-36. Sobre as concepções “grupalistas” de sociedade do Integralismo e do Fascismo, cf. REALE, “O Estado Moderno”, pp.152 e 155.



4. O relativo predomínio da esquerda nas faculdades de Ciências Humanas da década de 60 em diante⁹⁴ teve óbvios reflexos nos estudos sobre a Ação Integralista Brasileira. Já corroída pela usual associação da AIB ao nazifascismo, a imagem do Integralismo tampouco foi favorecida, nesse contexto, pela presença de seus antigos militantes na cúpula da ditadura pós-64. Ex-integralistas e ex-simpatizantes do movimento chegaram a ministérios⁹⁵ e reitorias- e talvez mesmo a posições ainda mais altas⁹⁶.

Após tal período, uma análise mais fria do Integralismo permitiu que surgissem novos enfoques e que passassem a receber mais atenção algumas importantes características do movimento⁹⁷. Novos trabalhos destacaram que a AIB havia sido, no Brasil, um dos primeiros partidos de massa e o maior deles antes de 1945⁹⁸. E lembraram-nos da notável capacidade do Integralismo de atrair jovens intelectuais antipáticos ao “establishment” da Primeira República e ao que dele sobrara após 1930⁹⁹.

Numerosos e dedicados, os jovens intelectuais integralistas apresentavam, muitas vezes, origens tendencialmente semelhantes. Em um país por décadas dominado pelas oligarquias de São Paulo e Minas Gerais, provinham não raro das tacanhas oligarquias dos estados menos influentes (como Ceará, Santa Catarina ou Rio Grande do Norte) ou de grupos sociais ainda sem muito espaço para ascender ou influir na vida política (filhos de imigrantes, profissionais de classe média, militares, funcionários públicos)¹⁰⁰. Se Goffredo, nos anos 30, distinguia-se de seus correligionários por vir do núcleo plutocrático da oligarquia de São Paulo¹⁰¹, a eles se

⁹⁴ SCHWARZ, R. *Cultura e política*. S. Paulo: Paz e Terra, 2001, pp.7-9.

⁹⁵ No Ministério da Justiça, a presença de ex-integralistas não se teria restringido ao notório caso do processualista Alfredo Buzaid- mesmo durante a chamada *Abertura* do regime teria sido ministro outro ex-adepto do movimento (cf. BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.343).

⁹⁶ O suposto *passado integralista* de um dos membros da Junta Militar de 1969 teria sido registrado pelo próprio Plínio Salgado, em documentação analisada por J.F. Bertonha (v. BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.351).

⁹⁷ Cf. SILVA, G.B. “A interpretação na história”. *Antíteses* v.3, n.6 (jul./dez. 2010): pp.1125-1127; e GONÇALVES, L.P. “Un ensayo bibliografico sobre el integralismo brasileño”. *Ayer* n.105.1 (2017): pp.246ss.

⁹⁸ A partir dessa nova literatura pôde-se inclusive superar a bruma dos preconceitos ideológicos e reconhecer um fato: Plínio Salgado, com a AIB, “conseguiu moldar um movimento de massas, fascista, num país ainda agrário e atrasado” (BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.376. Sobre o tema v. também CAVALARI, *Integralismo*, p.34).

⁹⁹ Sobre o peso dos jovens no movimento, cf. CAVALARI, *Integralismo*, p.157, e sobretudo TRINDADE, *Integralismo*, pp.178 e 193. Sobre a efetiva relação de vários integralistas com o “establishment” pré-1930 cf., entretanto, também as ponderações de MICELI, S. *Intelectuais à brasileira*. S.Paulo: Cia. das Letras, 2001, pp. 133-4 e 139-140.

¹⁰⁰ Sobre o peso, na adesão à AIB, de fatores educacionais, regionais e de classe, cf., entre outros, TRINDADE, *Integralismo*, pp.163ss; BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.188, e RAMOS, *Intelectuais*, pp.55ss, 78-79 e 97.

¹⁰¹ Aberto a pessoas de diferentes níveis de riqueza e status em um país muito desigual, a AIB logo percebeu que sua rígida hierarquia interna tinha de ser imposta ao militante e por ele internalizada. Segundo Plínio Salgado, cabia ao integralista “Ferir de morte a (própria) vaidade, aceitando muitas vezes o comando de um companheiro que tem uma posição social inferior à sua” (apud RAMOS, *Intelectuais*, p.85). Dentro desse quadro, o uniforme



assemelhava, contudo, no desprezo à herança constitucional da Primeira República e na fusão da militância política com os esforços literários.

Mais do que a má aplicação da ordem constitucional de 1891, era o seu caráter liberal-democrático que parecia causar repulsa a Goffredo. Feroz crítico da representação política demoliberal, o jurista já anunciava a falência do liberalismo em uma tese de 1938, intitulada *Justiça e Jury no Estado Moderno*¹⁰².

Fruto dos tempos do Estado Novo, essa “these de concurso para a cathedra de Direito Judiciario Penal” na Universidade de São Paulo tinha por questão central a compatibilidade ou não do júri com o “Estado Moderno”, que seria “anti-individualista”, fazendo “prevalecer o Social sobre o Nacional e o Nacional sobre o individual”¹⁰³. Caracterizado pela “organicidade”, tal modelo de Estado estaria sendo construído, com “normas redemptoras”, pelas “grandes nações do mundo actual, (já) debilitadas pelas praticas licenciosas do liberalismo”¹⁰⁴.

Não sendo “propriedade de nenhum partido e de nenhuma classe”, o “Estado Moderno” tampouco seria *totalitário* no “sentido inicial” dado ao termo por Mussolini¹⁰⁵. Goffredo, no entanto, registrava aqui a ocorrência de uma “evolução do fascismo”, que teria feito a própria “palavra *totalitario*” acabar se tornando “a qualidade distintiva” do “*Estado organico*”, na acepção de Antonio Navarra e Ugo Redanó.¹⁰⁶

devia apagar simbolicamente as diferenças de classe, vindo depois os ritos e as insígnias a imporem novas distinções (não muito distante de tal conclusão CAVALARI, *Integralismo*, p.197).

¹⁰² TELLES JR., G. da S. *Justiça e Jury no Estado Moderno*. S. Paulo: Revista dos Tribunais, 1938.

¹⁰³ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.31-32. Não é de se descartar que a terminologia de Goffredo simplesmente copie, aqui, a do ideólogo oficial do Integralismo, cujas obras ele já lia à época. Poucos anos antes, Miguel Reale já optara por falar do “Estado Moderno” afastando-o da Idade Moderna: o “Estado Moderno” seria aquele que, no século XX, estaria suplantando o fracassado “Estado Liberal” (v.- além do livro *O Estado Moderno*, de 1934-REALE, “Perspectivas integralistas”, pp.57ss, e TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.78 e 123).

¹⁰⁴ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.33. O autor não explicou quais eram essas “grandes nações” cujas “normas redemptoras” elogiava, por terem posto fim às “praticas licenciosas do liberalismo”. Imagine-se, porém, o leitor em 1938, que logo tudo lhe soará mais claro.

¹⁰⁵ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.31. Embora exalte o “Estado Moderno” como a “colmeia, onde impéra o espirito da sociedade”, o autor busca diferenciá-lo do “Estado Totalitario”- aquele seria, no fundo, essencialmente um instrumento dos homens; já este os instrumentalizaria, arvorando-se em *fim último* da existência humana (*Justiça e jury*, p.53).

¹⁰⁶ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.31. De onde Goffredo de fato tirou, em favor de um *fascismo supostamente mais evoluído*, essa dissociação do “totalitarismo”, é difícil saber- o livro de 1938 não indica as passagens de Navarra e Redanó. Em 1934, todavia, quatro anos antes de cair politicamente em desgraça e fugir para a Itália de Mussolini, Miguel Reale já divulgava, no Brasil, esses intelectuais fascistas e a sua *releitura não-totalitária* do regime do Duce (v. “O Estado Moderno”, pp.107, 131 e 138. V. também REALE, *Memórias*, v.1, p.90).

Muito menos famoso do que Rocco, Antonio Navarra é ainda hoje estudado, em seu país, como parte da “riflessione giuridica dell’Italia fascista” (v. ADINOLFI, “O corporativismo na ditadura fascista italiana”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, p.51).

Compreensível em uma tese destinada a um corpo docente não-fascistizado, esse dúbio distanciamento do fascismo não impedia o autor de ver no triunfo de Mussolini o fim da “ultima anarchia italiana”¹⁰⁷. Nem de reconhecer “a tendencia moderna dos Estados anti-liberaes (...) de abandonar o methodo do suffragio universal”, que fazia do “deputado eleito (...) um advogado que não conhece seu cliente”.¹⁰⁸ Afinal, já chegara o tempo de abandonar o “velho tabú do suffragio universal”¹⁰⁹, que entregava “o destino das sociedades ao capricho variavel das multidões livres”, à “vontade inconstante das maiorias ephemeras”¹¹⁰ e ao “eleitor, esse velho instrumento cego da machina liberal”¹¹¹. Vista como espelho da “famigerada doutrina do *Contracto Social*” e de um liberalismo amorfo que contemplaria “todas as idéas (...) com a mesma soberana indiferença”¹¹², a democracia liberal surgia no livro como uma espécie de farsa indigna e obsoleta¹¹³.

O principal acusado de *Justiça e Jury* é, sem dúvida, o liberalismo. Segundo Goffredo, ele “géra a tyrannia” na vida social¹¹⁴, mas também faz do Estado um “fantoche” e um “eunucho”¹¹⁵. Suas “practicas licenciosas”, no ver do autor, degradam e debilitam nações, afastando-as até da direção de Jesus Cristo¹¹⁶. Não se estranhe, pois, que o jurista transcreva, como modelares, até opiniões destinadas a favorecer a censura à imprensa¹¹⁷: a “liberdade” que tanto invoca estrategicamente muitas vezes não é a liberal.

“A experiencia liberal fracassou. Ella (...) esqueceu-se da verdadeira natureza das cousas”¹¹⁸. Socialismo e liberalismo não podiam dar certo, pois eram “theorias inventadas, artificiaes, architectadas arbitrariamente pelos homens”¹¹⁹ - ambas fundadas no erro de associar

¹⁰⁷ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.144. O mérito de extirpar a “anarquia” já fora, anos antes, atribuído a Mussolini e a Hitler pelo ideólogo oficial do movimento integralista (v. REALE, *O Estado Moderno*, p.110).

¹⁰⁸ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.44.

¹⁰⁹ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.110.

¹¹⁰ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.83. Por sinal, advertia o autor que “não pode haver maior ingenuidade do que a de se falar em *vontade do povo*” (p.90).

¹¹¹ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.108. Negando a possibilidade de todos os governados serem governantes, cf. *Justiça e jury*, p.49. Duvidando da capacidade do homem comum de saber o “que lhe é realmente útil”, v. *Justiça e jury*, p.50.

¹¹² V. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.55 e 73.

¹¹³ Talvez seja sintoma dessa crença, também, a ausência, entre as funções primordiais do Estado, da viabilização de um autogoverno dos governados (cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, p.18).

¹¹⁴ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.48.

¹¹⁵ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.51.

¹¹⁶ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.33.

¹¹⁷ V., por exemplo, a transcrição de Leão XIII feita em TELLES JR., *Justiça e jury*, p.128.

¹¹⁸ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.84.

¹¹⁹ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.88.



“a liberdade” à “ideia de independencia ou de *autonomia do individuo*”¹²⁰. Contra tal associação, Goffredo citava uma liderança intelectual do conservadorismo católico dos anos 30: “Não há liberdade contra a lei natural. (...) Numa sociedade organizada, cada grupo possui as suas funções e só dentro dellas é soberano. A liberdade encontra, portanto, um correctivo na lei natural que rege as funções de cada um desses organismos”.¹²¹

Em 1937, quando o governo queria obter apoio militar para o fechamento do Congresso e a revogação da Constituição democrática de 1934, um outro integralista, Olímpio Mourão Filho, redigira o chamado *Plano Cohen*- um documento no qual o Komintern e seus agentes no Brasil supostamente organizavam saques, depredações e assassinatos de autoridades¹²². Impressa no ano seguinte, a tese de Goffredo, escorando-se em uma encíclica papal, classificava o comunismo e o socialismo como “monstros medonhos e horríveis da sociedade humana”¹²³. Assim como as conexões familiares e a ascensão política de seu pai na ditadura de Vargas, esse anticomunismo do jurista pode haver contribuído para sua vida tranquila no Estado Novo, enquanto outros integralistas, menos prudentes ou apenas mais pobres, podiam acabar na cadeia ou no exílio.¹²⁴

Tratando do júri no “Estado Moderno”, a tese deixava subentendido que o Estado Novo se conectaria a tal classificação¹²⁵. O texto, no entanto, nem sempre favorecia tal regime ditatorial- pelo contrário, criticava-o por sua suposta moderação no expurgo da herança liberal-

¹²⁰ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.123 (grifado no texto original).

¹²¹ Trechos da “Política” de Alceu de Amoroso Lima (1932), transcritos por Goffredo em TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.126-127.

¹²² A fraude foi confessada posteriormente por quem a usara no Exército para preparar o Golpe de 1937- o General Góis Monteiro- e pelo próprio autor da documentação. Este último, chegando a general décadas mais tarde, teria importante participação no Golpe de 1964- imprecisamente descrito por Plínio Salgado, por essa mesma razão, como uma “aurora magnífica (...) despertada por um integralista” (apud BERTONHA, *Plínio Salgado*, p.341).

¹²³ V. TELLES JR., *Justiça e jury*, p.74.

¹²⁴ Ex-prefeito da cidade de São Paulo, “misto de empresário e de fazendeiro”, “figura alta e elegante”, o pai de Goffredo foi posto pela ditadura do Estado Novo na direção do poderoso Departamento Administrativo do Estado de S. Paulo (v. Reale, *Memórias. Destinos cruzados*, p.169). Com o ocaso do regime, converter-se-ia em um dos líderes estaduais de um grande partido de centro-direita (PSD).

Quanto aos Silva Telles que apostaram no Integralismo, ainda não localizamos evidência alguma de terem sofrido uma dura repressão- embora Marcel da Silva Telles, como Chefe Provincial, houvesse sido a “maior autoridade integralista do estado de São Paulo” (RAMOS, *Intelectuais*, p.101. Sobre Marcel como dirigente “arquiprovincial” v. também TRINDADE, *Integralismo*, p.340- que encontrou, no órgão diretivo “Câmara dos Quarenta”, mais um outro Silva Telles na cúpula da AIB, com o prenome Maurício- v. p.339).

¹²⁵ Essencialmente “anti-individualista” e “anti-liberal”, o “Estado Moderno”- assim como o Estado Novo de Vargas- não se apresenta como “propriedade” de um “partido” ou de uma “classe” (TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.31 e 266). O autor confessa ter pensado primeiro no “exame particularista” (do júri na ordem constitucional do Estado Novo brasileiro) e só depois disso haver ampliado o tema para o caso geral (o da “legitimidade do Jury”, como instituição, “dentro do Estado Moderno”). Assim teria evitado “limitar demasiado o campo” de suas observações (TELLES JR., *Justiça e jury*, p.30).



democrática. Até mesmo a “Polaca”, a Constituição de 1937 preparada por Francisco Campos¹²⁶ a partir de modelos antidemocráticos europeus, irritava o jovem integralista, por dizer que o poder político emanava do povo. Segundo Goffredo, essa “surpreendente anomalia (...) no primeiro artigo da constituição autoritária” destinada a “abolir o liberalismo no Brasil” estaria pondo em perigo o próprio “Estado Moderno” em construção, porque o assentava não na ética, mas sim no “velho tabú do suffragio universal”¹²⁷.

Cabia, porém, abandonar este último e enfim aceitar, na ordem constitucional, o que seria a “natureza das coisas”. Por sinal, ao lado da invocação incessante da “realidade”, o apelo à “natureza das coisas” era indispensável, na tese, para a sustentação das opiniões ideológicas de Goffredo¹²⁸. Credo poder passar do *ser* ao *dever-ser* a partir de seus juízos pessoais, o jovem jusfilósofo acreditava que o “reconhecimento” de uma “serie de realidades” estivesse modelando e devesse modelar “a política do Estado Moderno”¹²⁹. “Realidades” como a da “família”¹³⁰ e a da “classe profissional”- ambas “grupos naturaes da sociedade”¹³¹, desrespeitados por uma “democracia liberal” que mergulhara no “erro” da “atomização social” individualista¹³².

Como “nucleo entreado na organização natural da sociedade” e autêntica “cellula do corpo social”, a “classe profissional” teria surgido de um processo natural de divisão social, no qual “Cada homem” havia começado “a fazer aquillo que mais condizia com sua indole

¹²⁶ Sobre Campos e a Constituição do Estado Novo, v., além de SEELAENDER, “Francisco Campos”, a útil análise de SANTOS, “Ditadura”, pp.291ss.

¹²⁷ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.70-71 e 110. É curioso observar o mesmo, jurista, décadas depois, criticando a “tirania do Estado Novo” e seus “déspotas” (v. TELLES JR., G. da S. “Pronunciamento”. *Revista da Faculdade de Direito* n.63 (1968), pp.410-411).

¹²⁸ O argumento da “natureza das coisas” é usado em ataques a Rousseau, à democracia, ao sufrágio universal e ao liberalismo. É também com ele que o autor embasa a defesa de instituições específicas, buscando ainda fundamentar suas opiniões políticas no Direito Natural e até mesmo em Deus (TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.31, 33, 49, 52, 63-64, 73, 84-85, 101, 107, 117 etc.). Sobre a função mascaradora do topos da “natureza das coisas”, v., porém, RÜTHERS, *Entartetes Recht*, p.203.

¹²⁹ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.96.

¹³⁰ Em uma sociedade vista como “união de famílias”, o “Estado Moderno” deveria “se curvar deante d’essa realidade”, a “realidade” da “família” como “sociedade doméstica”, de existência natural e incontornável (TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.91-92). Poucos anos antes, um célebre discurso do ditador português Salazar já apresentava a família entre as cinco “verdades indiscutíveis” da nova ordem antiliberal que se construía nos anos 30 (cf.ROSAS, F., “Saber durar”. *O Estado Novo* (F. Rosas org.). Lisboa, 1998, p.260). Sobre a valorização da família como *comunidade orgânica e estrutura natural* no regime de Vichy, v. VIELFAURE, P. “Note introductive au corporativisme sous Vichy”. *Korporativismus in den südeuropäischen Diktaturen* (A. Mazzacane, A. Somma e M. Stolleis, org.). Frankfurt a.M.: Klostermann, 2005, p.26.

¹³¹ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.92.

¹³² TELLES JR., *Justiça e jury*, p.92.



particular”¹³³. Configurados tais agrupamentos profissionais, deviam estes ser levados em conta na construção da ordem social e na própria estrutura do Estado, cabendo aqui uma “oficialização da espontânea organização social”¹³⁴.

No Estado Corporativo, os “partidos políticos”- “meros artificios de propaganda” e “criações artificiais de um regimen” liberal ou demoliberal- podiam enfim ser “substituídos pelos grupos de trabalho, cellulas naturaes da sociedade”¹³⁵. Pondo termo ao debate sobre essa forma típica de “Estado Moderno”, a Igreja já a teria definitivamente legitimado¹³⁶. A história recente comprovava que o Estado Corporativo também correspondia às “exigencias do tempo presente”¹³⁷, inclusive por rejeitar, na esfera da representação política, “a expressão liberal e chimerica de *povo uno*”¹³⁸.

Constituídas, ao que parece, por representantes sindicais dos trabalhadores e dos patrões¹³⁹, as corporações favoreceriam a harmonia no todo social. Harmonia que deveria imperar, também, dentro do próprio “Estado Moderno”, concebido como “Estado ethico”¹⁴⁰ (logo independente dos egoísticos interesses da burguesia) e “colmeia” de notável

¹³³ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.93 e 95. A passagem em tela nos permite imaginar o nível de conhecimento histórico do jovem jurista e o grau de realismo de sua análise social.

¹³⁴ V. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.45 e 96. Os trechos aqui atribuídos aos “detractores do suffragio universal” refletem a posição do autor no campo político, mas não suas opiniões específicas sobre o júri (cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.45-46).

¹³⁵ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.101-102. Tal substituição já era exigida, nesses anos, pelo “Chefe Nacional” da AIB e pelo ideólogo oficial desta (v. REALE, “Perspectivas integralistas”, p.64; REALE, “ABC do Integralismo”, pp.193ss. e 203-205; e- com referências a Plínio Salgado- REALE, “Integralismo e democracia”, pp.246-247). Que a Ação Integralista preconizava, à época, “a substituição de todos os partidos por uma organização corporativa”, isso veio a ser admitido expressamente pelo próprio Goffredo, nos embates parlamentares do Pós-Guerra (“Foi integralista...”. *Diário Carioca* n.5.653, 28/11/1946, p.3).

¹³⁶ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.104.

¹³⁷ Segundo Maritain, aqui transcrito por Goffredo (TELLES JR., *Justiça e jury*, p.98).

¹³⁸ TELLES JR., *Justiça e jury*, p.118. Lembremos que a *história recente*, à época do livro, era a dos anos 1920 e 1930, quando boa parte da Europa se cobriu de ditaduras.

¹³⁹ Quanto à estrutura interna, Goffredo apenas transcrevia a Encíclica “Quadragesimo Anno”, sem criticar a composição ali defendida (v. TELLES JR., *Justiça e jury*, p.101). Não distante disso era a composição sugerida, à época, pela ultradireita católica na França (cf. DARD, “O corporativismo na França de Vichy”, p.155).

¹⁴⁰ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.31, 53, 105 e 182. Advirta-se que esse uso, contra o liberalismo, da mística do “Estado ethico” não remetia exclusivamente, nos anos 30, aos *topoi* do jusnaturalismo da direita católica: como destaca G. Adinolfi, “O corporativismo fascista não é dissociável do conceito de Estado orgânico e do de Estado ético (...)” (ADINOLFI, “O corporativismo na ditadura fascista italiana”, p.60). Sobre o “Estado Moderno”- inclusive no “Fascismo”- como “um realizador de fins morais” (sic), v. REALE, “Perspectivas integralistas”, p.59. Sobre o “Estado ético, da concepção fascista e integralista” (sic), v. REALE, “O Estado Moderno”, p.138, além de pp.135 e 139.



“organicidade”¹⁴¹. Nesse “organismo dominado pelo sentimento da cooperação”¹⁴², as partes- vistas como “órgãos”- não deveriam, claro está, funcionar conflitando entre si¹⁴³.

Muito embora a “estructura (...) fundamentalmente organica” do Estado e as “relações constantes” entre “os órgãos e o organismo” estatal não bastassem, por si sós, para impor a adoção da modalidade corporativista de “Estado Moderno”¹⁴⁴, sua conjunção com o reconhecimento dos grupos profissionais tendia a gerar tal efeito e consequência¹⁴⁵. Evitando burocratizar-se em excesso ou abafar a livre iniciativa, o Estado Corporativo conseguiria, inclusive, ser “organico” sem ser “tyrannico”¹⁴⁶.

A defesa do Estado Corporativo por Goffredo correspondia, nessa época, a um discurso internacionalmente compartilhado tanto pelo fascismo quanto pelo integrista católico¹⁴⁷. A exaltação da harmonia orgânica e da “ordem”, o emprego de ideológicas metáforas organicistas, a naturalização das desigualdades estruturantes da sociedade de classes e a rejeição do individualismo liberal marcavam a tese do jovem jurista.

Tirando a esforçada tentativa de justificar a sobrevivência do júri, a tese não primava pela criatividade e rigor científico, chegando a pôr Grotius no século errado¹⁴⁸, a errar a grafia do nome de Locke¹⁴⁹ e a chamar Feuerbach de “Fuerback” e “Fuerbach”¹⁵⁰. O sobrenome Kant até surgia correto, mas a tese- com sua entusiástica defesa dos juramentos, com suas frequentes passagens do *Sein* ao *Sollen* e com seu embaralhar da Moral com a legalidade penal- mostrava

¹⁴¹ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.33 e 53.

¹⁴² TELLES JR., *Justiça e jury*, p.53.

¹⁴³ Cf., e.g., TELLES JR., *Justiça e jury*, p.187- só aparentemente incompatível com o teor da p.182. Nesta, o autor apenas preparava, com sutis distinções a respeito do que seria a “liberdade”, a compatibilização do “órgão” do júri com um “Estado Moderno” cujo “organismo” lhe parecia ser “necessariamente uno e harmonico”.

¹⁴⁴ TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.96-97.

¹⁴⁵ Cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.98-105. A conclusão do trecho e as citações, nele, das fontes que a tese mais exaltava indicam que o aparente distanciamento da fórmula “muitos autores modernos entendem” consistia em simulação de imparcialidade científica ou em mero artifício retórico.

¹⁴⁶ V. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.104-105.

¹⁴⁷ Não por acaso, ainda que deturpado na prática, o Corporativismo era um dos fundamentos ideológicos daqueles regimes que conseguiam reunir discípulos dessas duas correntes- como o “Austrofascismo” de Dolfuss, o Franquismo e o Salazarismo (sobre este, cf., e.g., ROSAS, “Saber durar”, pp.169-170, 180-181, 229-240 e 248-250. Sobre a possibilidade de composição de elementos fascistas e integristas no corporativismo espanhol, v., e.g., SANCHEZ RECIO, G. “O corporativismo na ditadura franquista”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.137 e 141. Sobre as bases teóricas e a prática concreta do corporativismo austríaco, v. BOTZ, G. “Estado corporativo e ditadura autoritária”. *A onda corporativa*, pp.69-70, 77ss, 90-92 e 96-97, bem como TÁLOS, E. e MANOSCHEK, W. “Aspekte der politischen Struktur des Austrofascismus”. *Austrofascismus* (E. Tálos e W. Neugebauer, org.). Wien, Berlin: LIT, 2014, pp.125-127, 130ss e 157).

¹⁴⁸ Cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, p.226.

¹⁴⁹ Cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.200 e 282. Na p.226, o nome chega a ser escrito de duas formas diferentes.

¹⁵⁰ Cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.200 e 228.



ter assimilado muito pouco do rico legado kantiano e neokantiano¹⁵¹. A notória tendência do júri para refletir desproporcionalmente certas classes e seus preconceitos tampouco era percebida pelo jurista que tanto invocava a “realidade”¹⁵². Preso a dogmatismos religiosos¹⁵³, fundamentava não raro de maneira tardo-escolástica¹⁵⁴ suas opiniões sobre a sociedade contemporânea e o “Estado Moderno”, apoiando-se em autoridades intelectuais da Antiguidade, da Idade Média e do mais conservador neotomismo¹⁵⁵.

A obra em tela nos interessa, porém, não por seu nível científico, mas como um texto pró-Corporativismo repleto de vestígios ou indícios de práticas discursivas, crenças e estratégias. Não temos, pois, de descobrir como o “homem”, ao qual- segundo o autor- “adviria o extermínio” na ausência do Estado, conseguiu sobreviver o suficiente para poder criá-lo¹⁵⁶- se a banca que aprovou a tese foi capaz ou não de fazer tal descoberta, tampouco nos importa. Nossa função principal, aqui, é outra: consiste em entender o que o autor *estava fazendo*, ao escrever sua defesa antiliberal do Corporativismo.

O exame disso demanda um rápido mapeamento do público-alvo, do gênero do texto e das circunstâncias deste último. É fundamental notar que estamos diante de uma “these de concurso para a cathedra de Direito Judiciário Penal”, destinada a seduzir uma banca de professores e a legitimar a entrada de um filho estudioso da oligarquia estadual em uma instituição de prestígio¹⁵⁷.

Tal instituição, se à época não se destacava no plano científico internacional, ainda assim tinha seus níveis de exigência em matéria de erudição: ali, para ter êxito, havia que se citar, muitas vezes, muitas fontes que parecessem respeitáveis. Mussolini não estava entre

¹⁵¹ V. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.177-181 e 271-272.

¹⁵² Para ele, os jurados “não vão defender os interesses de ninguém”. “Sua profissão e as condições em que vivem podem ser completamente ignoradas” (TELLES JR., *Justiça e jury*, p.118).

¹⁵³ Tratando do “Estado Moderno” e de sua relação com a “abolição do sufrágio universal”, o autor se preocupava em “fundamentar tudo” que dizia nos “inabaláveis ensinamentos da Igreja” (TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.56). Desta e de sua “voz infallível” vinham “citações indiscutíveis”; ao jovem jurista só restava “deduzir”, de tais fontes e de seus leais intérpretes da “sciencia social catholica”, “a solução ao problema da representação popular nos governos” (TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.60-61).

¹⁵⁴ Cf., por exemplo, a estrutura da argumentação em TELLES JR., *Justiça e jury*, p.217.

¹⁵⁵ Vemos aqui, além de longas transcrições de encíclicas e de autores da Ação Católica, invocações de Aristóteles (por vezes tratado como “O Philosopho”) e de Tomás de Aquino (por vezes chamado de “o Santo”)- cf., por exemplo, TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.37, 79, 80, 84, 91, 130, 148, 173, 183-185, 191, 203-204, 216-217, 219, 231, 239 e 261.

¹⁵⁶ V. TELLES JR., *Justiça e jury*, p.54.

¹⁵⁷ Também com sobrenomes indicativos de boas conexões, disputavam a cátedra com Goffredo um professor já livre-docente (Joaquim Canuto Mendes de Almeida) e dois promotores (um deles João de Deus Cardoso de Mello)- cf. ANÔNIMO. “Professor Goffredo”, pp.45-49, esp. p.46.



elas¹⁵⁸ e parecer próximo demais de suas fogueiras ali podia queimar: mesmo o mais capaz dos jusfilósofos integralistas- Miguel Reale- teve de enfrentar enorme resistência à hora de ingressar no corpo docente da faculdade¹⁵⁹.

Goffredo não era desprezado como filho de imigrantes nem havia sido, como Reale, o ideólogo oficial da Ação Integralista Brasileira- mas a prudência recomendava evitar ao máximo, nos ataques à democracia liberal e na defesa do Corporativismo, o recurso a juristas e pensadores fascistas, nazistas ou integralistas. Estes praticamente não apareciam no texto¹⁶⁰, que era, todavia, soterrado de citações de fontes do integrismo católico. O autor examinava as questões “à luz dos princípios catholicos”; *Justiça e jury* pretendia “ser uma these rigorosamente catholica”.¹⁶¹

Em que medida tal opção do autor resultava de sua visão de mundo, de sua estratégia de adaptação ao meio ou de ambas as coisas, isso é difícil saber. Nem sempre é só a conveniência que faz alguém seguir um caminho menos desgastante ou moldar-se ao ambiente em que quer ter êxito. Citações podem indicar preferências, mas também ocultá-las de forma hábil e deliberada.

De qualquer modo, é preciso notar que o catolicismo político do período, com seu culto à ordem hierárquica e confesso desprezo aos legados da Revolução Francesa e do Liberalismo¹⁶², podia conviver com o fascismo, apoiá-lo e até fundir-se com ele gerando

¹⁵⁸ Nos anos 30, mesmo apresentando a Itália fascista como *modelo de êxito*, as obras do Integralismo já buscavam invocar, mais do que Mussolini, os *supostos precursores nacionais do movimento*. Feita de início para atenuar a imagem um tanto ítalo-fascista da AIB, tal substituição- assim como a apropriação abusiva da herança intelectual alheia- acentuar-se-ia após a derrota do Eixo (sobre isso v. SEELAENDER, A.C.L. “Alberto Torres”. *Entender a Independência* (A. Seelaender e A. Wehling, org.). Rio de Janeiro: Processo, 2022, pp.310-311).

¹⁵⁹ V. REALE, *Memórias*, v.1, pp.149 e 151-152; e DULLES, *A Faculdade*, pp.167-168.

¹⁶⁰ Há, aqui, somente pontuais exceções (como os autores italianos que, desde Reale, eram usados pelo Integralismo para negar o caráter totalitário do modelo fascista- v.TELLES JR., *Justiça e jury*, p.31).

Embora então já conhecesse e apreciasse M. Manoilescu, autor da moda em matéria de Corporativismo, Goffredo não o citava- talvez porque já se soubesse, a essa altura, da comprometedor adesão desse pensador ao antissemitismo nazista de Rosenberg, à defesa do partido único e a movimentos romenos de inspiração fascista (sobre Manoilescu e sua influência como teórico da economia e do Estado, cf., entre outros, TELLES JR., *A folha dobrada*, p.113, MANN, M. *Fascistas*. S. Paulo: Record, 2008, pp.372-373, e TORRALBA, *Estados*, v.1, pp.267, 350, 381, 651 etc.).

¹⁶¹ V. TELLES JR., *Justiça e jury*, pp.55 e 216.

¹⁶² Para exemplos brasileiros desse fenômeno sem fronteiras, v. DIAS, R. *Imagens de ordem*. S. Paulo: Unesp, 1996, pp.69ss.



regimes híbridos¹⁶³. O advento do “Austrofascismo” de Dolfuss (1933)¹⁶⁴, do “Étât français” de Pétain (1940) e da ditadura eslovaca do Padre Tiso (1938/1939) indicavam possibilidades de simbiose e mescla. Diz-se que o conservador católico Salazar, ditador de Portugal dos anos 30 aos 60, teria deixado em seu gabinete, por um bom tempo, uma foto de Mussolini¹⁶⁵; com apoio armado do Terceiro Reich e da Itália, falangistas e militares antidemocráticos podiam lutar lado a lado com legitimistas católicos e carlistas ultramontanos em uma Espanha cujo “Caudillo por la Gracia de Dios” viria depois a enviar *voluntários* para ajudar Hitler na Rússia¹⁶⁶.

No Brasil dos anos 30, não parecia absurda excentricidade a adesão de jovens clérigos ao Integralismo¹⁶⁷. De qualquer modo, já no início do Estado Novo ficou claro que apostar no Integralismo para apressar a carreira eclesiástica, política ou acadêmica não era para todos os jovens a opção mais sensata. Com sua influente família redesenhando seus investimentos políticos, o jovem Goffredo podia seguir caminhando por vias distintas da AIB, sem

¹⁶³ É controverso o uso do conceito de “Klerikofaschismus” no debate teórico sobre os regimes que mesclaram, no mundo oficial, características do fascismo com um discurso político católico refratário ao liberalismo e à democracia (cf., e.g., HANISCH, E. “Der politische Katholizismus als ideologischer Träger des ‘Austrofaschismus’”. *Austrofaschismus* (E. Tálos e W. Neugebauer, org.). Wien, Berlin: LIT, 2014, p.67). Relevante ou não, tal controvérsia não ilide o fato de que combinações desse tipo ocorreram, refletindo-se tanto na história institucional de várias ditaduras quanto na formação de alianças políticas e redes internacionais de apoio mútuo- que teriam funcionado em países como o nosso até mesmo depois da Segunda Guerra, em benefício de extremistas condenados por crimes contra a humanidade, por crimes de guerra ou por colaboração com os nazistas (cf., além dos casos mais notórios de Eichmann e Ante Pavelic’, o pronto apoio que teria obtido, para ser solto em nossos portos e no Uruguai, um dos mais destacados dirigentes da imprensa antisemita da França Ocupada, o foragido C. Lesca(t)- v. “Lista de agentes inimigos refugiados na Espanha”. *A Manhã*, n.1.588, 10/10/1946, p.4; “Um perigoso espião nazista andou à solta no Rio”. *Tribuna Popular* n.410, 04/10/1946, p.6; Medidas excepcionais durante a chegada do ‘Serpa Pinto’. *Diário de Notícias* n.7.376, 09/11/1946, p.9; e- necessitando confirmações- GOÑI, U. *La auténtica Odessa*. Buenos Aires: Paidós, 2002, p.261. Sobre esse colaboracionista e seu influente jornal, cf., e.g., “Laval- traficante da política”. *Correio da Manhã* n.15.130, 01/03/1944, p.1; “Um processo importante”. *Jornal do Commercio* n.41, 17/11/1946, p.1; REBELO, *Formas de legitimação*, p.204; e DUQUESNE, J. *Os católicos franceses e a Resistência*. S. Paulo: Moraes, 1968, pp.74 e 244).

¹⁶⁴ Sobre a evolução da imagem de Dolfuss no catolicismo político brasileiro, cf. CALIL, *Integralismo*, p.362.

¹⁶⁵ Isso poderia ter realmente ocorrido, se confiarmos nos relatos de historiadores profissionais como Filipe Ribeiro de Meneses e Luís Reis Torgal (v.- além de MENESES, F.R. *Salazar*. Amadora: D. Quixote, 2010- TORGAL, L.R., “Discurso sull’Estado Novo portoghese” *Storicamente* 6 (2010): pp.1-20, esp. p.12, e TORGAL, *Estados*, v.1, p.353. Nessa direção, também, o testemunho – decerto interessado- de um contendor político, o intelectual e líder comunista Álvaro Cunhal (invocado em RAMPINELLI, W.J., “A revolução traída”. *Projeto História* 33 (dez.2006): pp.381-385, esp. p.382).

¹⁶⁶ Cabem aqui, todavia, duas importantes advertências. O grau de fascistização efetiva dos regimes ditatoriais que imitavam Mussolini podia estar muito abaixo das aparências; por outro lado, o próprio fascismo era obrigado, na Itália, a ser menos moderno do que parecia, conciliando-se com aspectos conservadores e oligárquicos da sociedade local, sobretudo fora dos centros urbanos mais desenvolvidos (cf., entre outros, PAXTON, R. “The five stages of fascism”. *Journal of Modern History* 70-1 (1998), pp.1-23, esp. p.17, e BOSWORTH, R.J.B. *Mussolini’s Italy*. New York: Penguin, 2006, p.192).

¹⁶⁷ Sobre a militância integralista de clérigos v., por exemplo, TRINDADE, *Integralismo*, p.180.



comprometer, à sua família e a si mesmo, com uma tese ortodoxamente integralista e fascistizante.

Qualquer que seja a causa disso, o livro, lido hoje, nos parece mais distante do imaginário fascista do que se esperaria mesmo da ala mais moderada da AIB. Se o situarmos, porém, no ambiente político e acadêmico de 1938, veremos que tal distanciamento podia ser compensador. Foi nessa época que a AIB, como organização e movimento que buscava se associar ao novo regime, veio a ser desprestigiada, esvaziada e por fim perseguida pelo Estado Novo. Na Faculdade de Direito de S. Paulo, não faltavam católicos conservadores e liberais anticomunistas- mas a Congregação ainda não recebia, de braços abertos, os seguidores de Plínio Salgado e os admiradores tropicais do *Duce*.

Seria ingenuidade, em todo caso, fechar os olhos para as óbvias conexões existentes, nos anos 20 e 30, entre o corporativismo da ultradireita católica e o do fascismo. Este havia sido criado em uma sociedade em que aquele já circulava como modelo teórico; além disso, mesmo os autores mais ciosos da autonomia do catolicismo político desenvolveram e reconfiguraram suas propostas corporativistas levando em conta as inovações doutrinárias, legais e políticas do regime de Mussolini¹⁶⁸. É preciso lembrar que “o fascismo italiano” havia sido “o primeiro sistema a concretizar institucionalmente essa doutrina”¹⁶⁹, tendo os intelectuais e os ditadores adeptos do catolicismo integrista no fundo optado, àquela época, entre *buscar fusões absorvendo muito*¹⁷⁰ e *disfarçar as cópias e empréstimos* para frisar distinções ideológicas ou o “caráter espontaneamente nacional” de movimentos e regimes¹⁷¹.

Na verdade, na Ação Francesa de Maurras ou na Ação Integralista de Plínio Salgado, declarar-se seguidor de Leão XIII e Pio XI em nada excluía, do ponto de vista lógico, a admiração pela ditadura italiana¹⁷², cujo *Duce* teria, supostamente, *salvo seu país da anarquia*.

¹⁶⁸ Nessa direção, entre outros, TORGAL, *Estados*, v.1, p.362; e SCHIERA, “Il corporativismo”, pp.46-47.

¹⁶⁹ TORGAL, *Estados*, v.1, p.380.

¹⁷⁰ Na opinião de Schiera, “por muitos anos” não teria havido de fato, nas Penínsulas Ibérica e Itálica, uma ideologia corporativista católica realmente distinta daquela dos regimes fascistas (SCHIERA, “Corporativismo”, pp.46-47).

¹⁷¹ Essa segunda alternativa tendia a ser seguida, por exemplo, por ditadores com prévia passagem por partidos católicos, como os da Áustria e Portugal- onde existiu, até 1974, para cuidar das corporações, um ministério copiado do original ítalo-fascista instituído em 1926 (v. TORGAL, *Estados*, v.1, pp.382-383). De qualquer modo, mesmo fora do catolicismo conservador, entre pensadores nacionalistas muito próximos do extremismo fascista, havia também certa necessidade de desmentir o caráter estrangeirado e “italiano” de suas posturas e crenças pessoais (para um exemplo espanhol disso, v. TORGAL, *Estados*, v.1, p.365-366; para um exemplo brasileiro, v. nossa análise de M. Reale em SEELAENDER, “Alberto Torres”, p.311).

¹⁷² Nos anos 20, um dos guias intelectuais da ultradireita católica brasileira- Jackson de Figueiredo- já via no “erro” encarnado em Mussolini um ótimo meio para restringir “outros erros, ainda mais nefastos”, como a “soberania



Tampouco se excluiria, aqui, o desejo de imitar, do fascismo, as *normas supostamente redentoras*, mormente aquelas contrapostas às assim chamadas *práticas licenciosas do liberalismo*.

5. O corporativismo do autor também se evidenciou, mesmo que de forma menos abertamente antidemocrática, em textos publicados nos anos 50 e 60. Não nos alongaremos muito sobre os artigos escritos nesse período, mas deles faremos, aqui, breve menção.

Em 1954, com o suicídio de um presidente ameaçado de golpe militar, encerrava-se um governo por muitos visto como *subversivo*, por ter reforçado vínculos com os sindicatos, buscado apoio nas massas trabalhadoras e ousado duplicar o salário mínimo. Em 1955, em tempos de contínua instabilidade política, Goffredo publicava “Resistência violenta aos governos injustos”, defendendo esta última, em princípio, contra “o governo” que passasse a ser “fator, ativo ou passivo, de subversão social”¹⁷³. Imperante em uma dada sociedade uma “idéia de ordem” ou “idéia de ordem social”, seria injusto todo governo que contra esta se insurgisse ou apenas a olvidasse¹⁷⁴.

O “mal de *não quererem* se regenerar” legitimava, a seu ver, o uso da força contra governos injustos de natureza aparentemente oposta: os marcados pela “ambição depravada” e aqueles que, destituídos de ambição alguma, tudo deixassem correr “como barco sem vela e sem leme”¹⁷⁵. De qualquer modo, com a prudência que marcou, naqueles anos, o oportunismo de seu partido neointegralista, Goffredo optou por seguir uma linha mais moderada, com balizas e ressalvas típicas do neotomismo: só excepcionalmente aceitável, a resistência armada não se justificaria sequer contra governos injustos ainda corrigíveis; além disso, teria de ser claramente “*necessária, útil e proporcional*”¹⁷⁶.

Como Goffredo dizia dedicar-se, nesse artigo, à “mera especulação científica”, em uma “Pátria das Ideias” distante de “qualquer fato real da política brasileira”, cautelosamente optou

popular”, os “três poderes” e a “liberdade de imprensa” (apud DIAS, *Imagens de ordem*, p.74). Nos conflitos ocorridos nas décadas seguintes, apoiando o “autoritarismo social”, muitos dos “melhores elementos do nosso catolicismo” teriam desejado- segundo um jurista deles próximo- a “vitória de Franco, (...) de Hitler (...)” (apud DULLES, J.W.F. *Sobral Pinto*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001, p.210).

¹⁷³ TELLES JR., “Resistência violenta aos governos injustos”. “*Revista da Faculdade de Direito* v.50 (1955): pp.192-219.

¹⁷⁴ TELLES JR., “Resistência”, pp.218-219.

¹⁷⁵ TELLES JR., “Resistência”, p.215.

¹⁷⁶ TELLES JR., “Resistência”, pp.217-219.



por não mencionar as crises políticas do momento¹⁷⁷. Esse distanciamento, porém, logo era desmentido pelo próprio texto, como já ocorrera antes, na tese de 1938¹⁷⁸.

Para nosso tema, o que mais importa do artigo são esse elipsismo estratégico e- de novo- a insistente pregação corporativista, feita com um vocabulário organicista destinado a dar *aparência natural a opções ideológicas*. “Hoje”, frisava Goffredo, “a sociedade se apresenta a nossos olhos como um gigantesco organismo, composto de um sem número de órgão diferentes”¹⁷⁹. Dentro desse todo tendente à harmonia e cooperação poderia existir, com o status de verdadeira “sociedade política” parcial, “uma corporação de sindicatos operários e patronais”, desde que ela buscasse “realizar a comunhão entre operários e patrões”¹⁸⁰. Já em uma esfera mais ampla, como fim do inteiro organismo social, a “comunhão humana” era a real finalidade do Estado, cujo “governo legítimo” precisaria ter “um certo caráter aristocrático”: afinal, se poucos podiam ser artistas, filósofos ou cientistas, por que teriam de ser muitos os “homens realmente capazes de encarnar o poder político”, superando suas “inclinações egoísticas” e identificando os “autênticos interesses coletivos”¹⁸¹?

No ano seguinte, em 1956, Goffredo proferiu, na “abertura dos Cursos Jurídicos”, uma “Aula Solene” sobre suas convicções no campo político-constitucional. Crendo adequado expô-las “em forma de lei”, publicou em 1959 “Lineamentos de uma constituição realista para o Brasil”, propondo o abandono do que chamou de “estruturas artificiais” e de “formulas políticas do século XIX”¹⁸².

O texto se iniciava com uma “Declaração de direitos” que pareceria talvez pouco inovadora, se não houvesse incluído dispositivos sobre “estado de sítio”, “ritos nos cemitérios” e “Corporações domésticas, econômicas, culturais e religiosas”¹⁸³. Colocados em outra parte do texto, os “direitos políticos”, por sua vez, tinham sua aquisição condicionada ao término do ensino primário e ao ingresso e permanência em “uma Corporação”¹⁸⁴. A despeito disso, os

¹⁷⁷ TELLES JR., “Resistência”, p.193.

¹⁷⁸ O artigo, confessava seu redator, era uma resposta a questionamentos de “grupos diversos de estudantes”, que “desejam (ou desejavam) uma justificação doutrinária para certas atitudes que haviam tomado, ou queriam tomar (...)” (v. TELLES JR., “Resistência”, p.192).

¹⁷⁹ TELLES JR., “Resistência”, p.204.

¹⁸⁰ TELLES JR., “Resistência”, p.208.

¹⁸¹ V. TELLES JR., “Resistência”, p.208.

¹⁸² V. TELLES JR., G. da S. “Lineamentos para uma constituição” *Revista da Faculdade de Direito* n.54/2 (1959), p.140.

¹⁸³ TELLES JR., “Lineamentos”, pp.141-148 (esp. arts.5, 6 e 20). De cemitérios também se tratava no art.64 (p.169).

¹⁸⁴ TELLES JR., “Lineamentos”, p.19 (arts.23 e 24). No que tange à escolaridade- mas não quanto à filiação às



“Senadores”, mesmo sendo agentes políticos estatais, eram proibidos de “filiar-se a Corporação”¹⁸⁵.

Com bombástica e contraditória excentricidade, anunciava-se que “O Brasil é um Império”, mesmo sendo “A forma de seu governo (...) republicana”.¹⁸⁶ Junto com um Senado cuja composição inicial dependeria na prática de sua vontade¹⁸⁷, o Presidente desse *império republicano* devia, nele, “combater e extirpar o que possa debilitar as suas forças produtivas”, resguardando a “segurança nacional” e “os princípios éticos tradicionais da civilização brasileira”¹⁸⁸. O Presidente poderia, ainda, reorganizar os estados- agora rebaixados a “províncias”-, inclusive destituindo, em nome do “interesse público”, seus governadores já eleitos pelo povo¹⁸⁹.

Essa concessão a um único homem de poderes tão vagamente amplos devia combinar-se com uma série de contrapesos institucionais de base elitista e antidemocrática. Goffredo sugeriu a dissolução da Câmara dos Deputados e do Senado popularmente eleitos, suprimindo-se o voto popular na escolha do novo Legislativo, que se reduziria a um Senado com vinte membros vitalícios¹⁹⁰. Afastado do povo por eleições indiretas, um “Conselho Nacional” herdaria algumas das funções clássicas de controle parlamentar¹⁹¹. Temido ou desprezado, o voto popular direto só subsistiria- como viria a ocorrer na fase mais dura da Ditadura Militar- no âmbito municipal¹⁹².

Como na Áustria de Dolfuss ou na ditadura de Salazar, todo alarde sobre *democratização via corporativismo* revelar-se-ia aqui infundado. O Estado podia, em última análise, negar reconhecimento a corporações ou impor o domínio exclusivo, em um território municipal, daquela entidade que mais lhe agradasse¹⁹³. Maioria popular a ser afastada da luta

corporações- o projeto previa caminhos para preservar o direito adquirido ao voto (cf. art.24, parte final).

¹⁸⁵ TELLES JR., “Lineamentos”, p.160, art.46.

¹⁸⁶ TELLES JR., “Lineamentos”, p.151, art.27.

¹⁸⁷ TELLES JR., “Lineamentos”, pp.164 e 167, arts.51 e 56.

¹⁸⁸ TELLES JR., “Lineamentos”, p.164, art.51.

¹⁸⁹ TELLES JR., “Lineamentos”, p.167, art.57. Consolidada a nova ordem constitucional, os governadores passariam a ser escolhidos em eleições indiretas (TELLES JR., “Lineamentos”, p.154, art.33).

¹⁹⁰ Após um multifásico “concurso de títulos”, efetuado por vários tribunais, 60 candidatos seriam apresentados pelo Supremo Tribunal ao Presidente, que deles escolheria os primeiros 20 senadores. A partir daí, atuando como um *moto perpétuo antidemocrático*, o próprio Senado predefiniria os potenciais novos senadores, fornecendo listas quintuplas para uma escolha final a ser feita no Supremo Tribunal (v. TELLES JR., “Lineamentos”, pp.159 e 166-167, arts.43, 55 e 56).

¹⁹¹ TELLES JR., “Lineamentos”, pp.161-163, esp. arts.47 e 48.

¹⁹² TELLES JR., “Lineamentos”, p.153, art.30.

¹⁹³ Cf. a redação dos incisos I e IV do art.28 em TELLES JR., “Lineamentos”, p.152.



de classes, os trabalhadores viam seus sindicatos forçados, no projeto goffrediano, a se unirem aos sindicatos patronais¹⁹⁴.

Pomposamente proclamadas “fontes do direito” e entes com “função legislativa”¹⁹⁵, na prática as corporações e seus agregados provinciais e nacionais mal tinham poder decisório. Confederações e federações corporativas só eram autorizadas a propor- “não excluída a competência paralela” da Chefia do Executivo- leis “sobre sua respectiva categoria de atividade”¹⁹⁶. Nem tais entes nem os trabalhadores tinham, porém, representantes com poder de voto no antidemocrático Senado que Goffredo idealizava¹⁹⁷.

6. Em suas memórias, Goffredo dizia ter tido, no ano seguinte ao do Golpe de 64, “um sonho”- “e se aproveitássemos – sonhei eu – esse golpe de Estado para mudar o processo de *representação política* no Brasil?” Após ter escrito a obra “A Democracia e o Brasil- Uma doutrina para a revolução de março”, complementava Telles Jr., “providenciei a remessa do livro (...) aos Generais do Governo e aos generais comandantes de todas as Regiões Militares.”¹⁹⁸

E o que propunha tal obra, como “representação *verdadeira*”, como via de “uma Democracia *nova*” que suplantaria “a mentira que a Democracia velha sempre adotou”¹⁹⁹? O Corporativismo, mais uma vez o Corporativismo²⁰⁰ – até porque, para Telles Jr., “na liberal

¹⁹⁴ Note-se que, sem tal união, um sindicato de trabalhadores não se poderia ligar a uma “Corporação”- o que poria em risco até os direitos políticos dos seus associados, dentro da ordem constitucional sonhada por Goffredo (v. TELLES JR., “Lineamentos”, pp.149 e 152, arts.23, 24-3 e 28-III).

Coerente com suas devoções ideológicas de décadas, o jurista voltaria a propor, após o Golpe de 1964, a vinculação do voto à filiação a um sistema corporativo em que trabalhadores e empresários teriam de se agregar (v. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.71 e 74, arts.23, 24 e 28-III). O texto de 1965 diferia do anterior, no entanto, por esclarecer que era só a corporação *econômica* que importava, à hora de conferir direitos políticos.

¹⁹⁵ TELLES JR., “Lineamentos”, p.152, art.28-VI.

¹⁹⁶ TELLES JR., “Lineamentos”, p.165, art.52. O final do dispositivo indica o real sentido de sua má redação.

¹⁹⁷ TELLES JR., “Lineamentos”, pp.159 e 165-167, arts.43, 52, 53 e 56.

¹⁹⁸ TELLES JR., *A folha dobrada*, p.813. O livro se inicia exaltando o golpe como “Revolução Vitoriosa” e “sublevação do Brasil autêntico”. “Agora, no Brasil Novo, o que cumpre é não retornar às obsoletas, enganosas e nefastas fórmulas constitucionais, que iam levando o nosso País à desgraça” (TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, “Nota Preliminar”, s/p.).

À vista do subtítulo da obra observa, aliás, Thaís Araújo Dias: “Goffredo de fato formulou”, aqui, “uma doutrina, mas não da revolução, e sim da ditadura” (v. DIAS, *Ditadura* legalizada, p.143).

¹⁹⁹ Idem, *ibidem*. Sobre o Corporativismo como suposto caminho para a “verdadeira democracia”, v., já na década de 30, REALE, “ABC do Integralismo”, p. 197.

²⁰⁰ Cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.57ss- onde o autor anuncia “um ESTADO CORPORATIVO, mas inédito, absolutamente inédito, uma vez que seria : O ESTADO CORPORATIVO SEM CÂMARA CORPORATIVA” (p.57).



democracia, (...) Tudo é quimera.”²⁰¹

Cabia substituir a democracia liberal por um regime fundado não nos votos da “massa” de eleitores, mas na “vontade ORGANIZADA dos governados”²⁰². O Corporativismo voltaria ao centro do sistema político, ainda que não na forma- vinculada ao já desgastado pacote fascista- de uma “Câmara Corporativa”. Uma estrutura de tal natureza, advertia agora Goffredo, acabaria mantendo um dos piores vícios dos farsescos e “aéreos Parlamentos” da democracia liberal²⁰³: a ignorância da maioria de seus membros sobre os temas específicos sucessivamente tratados²⁰⁴.

Substituindo a iniciativa parlamentar da democracia liberal, que o projeto constitucional de Goffredo eliminava, as “Corporações” compartilhariam, com o Presidente da República, a competência para a propositura das leis²⁰⁵. Ao lado das *Corporações Econômicas* referentes a grupos profissionais e empresariais²⁰⁶, seriam reconhecidas, como representantes oficiais de “grupos sociais”, “*Corporações Domésticas*, como a Corporação dos Chefes de Família; *Corporações Culturais*, como (...) a Corporação das Letras e das Artes, a Corporação dos Esportes; (...) *Corporações Religiosas*, como a Corporação da Igreja Católica, a Corporação dos Espíritos.”²⁰⁷

²⁰¹ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.14.

²⁰² TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.36 (com maiúsculas no original). Sobre a busca de uma distinção, já dentro do ideário do “Fascismo”, entre “povo em massa” e “povo organizado em uma unidade superior”, v. REALE, “O Estado Moderno”, p.108.

Visando à superação dos parlamentos resultantes do sufrágio universal, essa ênfase na *organização corporativa*- dos governados não era novidade no Ocidente: ela já surgia na década de 30, por exemplo, nos livros de Sergio Panunzio e em seus artigos em “Crítica Fascista” (v. ADINOLFI, “O corporativismo na ditadura fascista italiana”, pp.56-57).

²⁰³ Como “Na eleição de parlamentares, tudo (*sic*) é ficção, quimera, mentira”, os “aéreos Parlamentos” não corresponderiam, nem poderiam corresponder, às “matrizes verdadeiras” da lei (v. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.45 e 48. Para uma crítica à qualidade do Congresso Nacional, cf. ainda TELLES JR., *A democracia*, pp.47-8).

²⁰⁴ Cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.37-38. Em 1963, um pluralista “Congresso Brasileiro para Definição das Reformas de Base” já teria rejeitado uma proposta goffrediana de suprimir “o poder legislativo da Câmara e Senado, tornando-os órgãos meramente fiscalizadores dos atos do Executivo” (v. “Sessões plenárias do Congresso mostraram as soluções ao país”. *Correio da Manhã* n.21.418, 29/01/1963, p.8).

²⁰⁵ Invocando a “natural divisão do povo em grupos” e a “natureza das coisas”, Goffredo arranca dos parlamentares a iniciativa das leis, dando-a apenas às corporações e ao Chefe do Executivo (v. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.38, 42, 45 e 86, art.51). Um nada evidente “evidentemente” justifica a supressão da iniciativa senatorial; já da Câmara dos Deputados, mantida como simples concessão “à índole do povo brasileiro”, o jurista arranca todo o “poder legislativo” (v. TELLES JR., *A democracia*, pp.42 e 45).

²⁰⁶ Cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.38-39. O projeto de constituição sinaliza indiretamente o particular relevo das corporações desse tipo, ao condicionar à filiação a elas a condição de eleitor (cf. o art.24 em TELLES JR., *A democracia*, p.71).

²⁰⁷ V. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.38-39, 67 (art.11) e 73 (art.28). Sobre a definição da família como *célula-base da organização corporativa* na constituição feita pela ditadura salazarista, v. TORGAL, *Estados*, v.1, p.185. Não muito distante dessa linha, REALE, “Perspectivas integralistas”, p.21.



Os trabalhadores até podiam, em tese, criar livremente sindicatos. Tal direito era esvaziado, todavia, pelas regras da “Organização corporativa”, as quais condicionavam ao reconhecimento governamental o exercício da representação— jurídica e política- da categoria profissional²⁰⁸. Goffredo imaginava aqui, inclusive, a existência de pacificadoras corporações que defenderiam simultaneamente os patrões e os empregados, representando conjuntamente os seus respectivos sindicatos, no “mesmo ramo econômico”²⁰⁹.

Ainda que a lei estatal lhe devesse impor uma estrutura hierárquica e o “plano fundamental da organização”, a “Corporação” não seria, tecnicamente, órgão público²¹⁰. Era pela invocação de seu suposto caráter “natural”, como fruto da “natural organização da sociedade”, que se justificava sua faculdade de propor projetos de lei nos campos que lhe dissessem respeito²¹¹. Segundo Goffredo, os “grupos sociais” concretos, sendo “fontes profundas e autênticas do Direito”, mereceriam tomar, do Parlamento liberal-democrático fundado no “mito do povo uno”, a iniciativa das leis²¹².

Às “Corporações” caberia contratar, com “todos os poderes do mandato jurídico”, “Procuradores” para a defesa de seus projetos no Senado²¹³. Como Goffredo impedia a Câmara dos Deputados de fazer leis, era ali que as “Corporações” deveriam apresentar e defender seus

Compartilhado com o catolicismo político, o imaginário da família patriarcal tinha um papel relevantíssimo na Ação Integralista Brasileira, movimento de que provinha Goffredo. A ala feminina da AIB se reunia sob o lema “Crer, obedecer e preservar” (cf. MAIO e CYTRYNOWICZ, “Ação Integralista”, p.52). A divisa principal do Integralismo era “Deus, Pátria, Família”.

²⁰⁸ Cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.73-74 (art.28). No que tange à representação jurídica *stricto sensu*, o projeto pouco alterava a linha adotada desde os anos 30 no direito trabalhista.

²⁰⁹ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.74 (art.28-III). Tal composição já era proposta, por citações, na sua tese da década de 30 (cf. TELLES JR., *Justiça e jury*, p.101).

²¹⁰ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.39. Sobre a “autonomia das corporações”, cf. também, nessa obra, as pp.67 (art.11) e 74 (art.28-II). Que Goffredo, talvez inspirando-se na Encíclica *Quadragesimo Anno*, negasse à corporação o caráter de órgão público não ilidia o fato de que ela, na prática, atuaria como tal no sistema político do “Estado Corporativo”. Análoga contradição entre a orientação papal e o real papel das corporações no Estado já fora apontada, aliás, por Merkl, em sua análise da “Constituição estamental-autoritária” do chamado “Austrofascismo” (v.TÁLOS e MANOSCHEK, “Aspekte” pp.126-127 e 157).

²¹¹ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.38. Na década anterior seus escritos já frisavam a “natural evolução” para a formação de “grupos” (cf. TELLES JR., “Resistência” (versão rep.), p.106).

²¹² TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.38. A influência do Institucionalismo é evidente no textos aqui examinados— mas de um Institucionalismo um tanto adaptado à ideologia do autor, muito marcada por seu percurso político na Ação Integralista dos anos 30 e no neointegralismo do Pós-Guerra.

²¹³ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.39 e 87 (art.52). Esse Senado jamais teria, porém, a iniciativa da lei (cf. o art.43 em TELLES JR., *A democracia*, p.80)- no projeto, à maneira do direito constitucional do “Austrofascismo” de Dollfuss/Schuschnigg, arrancava-se do que restava de estrutura parlamentar o direito de proposição de novas leis (cf. TÁLOS e MANOSCHEK, “Aspekte”, p.127).



projetos, atuando os “Procuradores das Corporações” à maneira dos advogados nos Tribunais de Justiça²¹⁴.

Dizendo fazer do Estado o instrumento do povo organizado em corporações, o catedrático e jurista Goffredo da Silva Telles Jr. no fundo tentava elitizar o sistema político e impor a ele a pesada influência dos catedráticos e profissionais do Direito. Exaltado por sua suposta espontaneidade, o Corporativismo era tecnicamente filtrado, em sua ação legislativa, por “Procuradores” com “poderes de mandato jurídico”²¹⁵. Com “função (...) rigorosamente técnica”, os Senadores- vitalícios “como os magistrados” – deveriam ter “notável saber”; informados por “Procuradores das Corporações” e “Procuradores da República”, bem como assessorados por “Departamentos ou Conselhos” de especialistas, deveriam atuar como “tranqüilo, estável e grave órgão técnico, isento de injunções políticas”²¹⁶.

Acabara o tempo dos parlamentares sem comprovada “competência na arte de legislar”²¹⁷ ou dos presidentes “aventureiros e demagogos”²¹⁸. Na *democracia goffrediana*²¹⁹, não teria muito espaço, tampouco, o “vulgo” supostamente incapaz de “discernir e apontar os cidadãos aptos” à tarefa legislativa²²⁰.

Destituído da “rara aptidão de legislar”²²¹ e mesmo da capacidade de perceber quem a tivesse, o cidadão comum perderia, nesse regime, o direito de eleger diretamente os deputados²²². Tampouco poderia escolher os senadores- estes seriam selecionados por um “Colégio Eleitoral” composto de “filósofos do Direito”, “jurisconsultos”, “Desembargadores dos Tribunais de Justiça”, “Ministros do Supremo Tribunal”, “especialistas em Ciência do

²¹⁴ Cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.39 e 45. Já radicalmente esvaziada por perder todo o seu “poder legislativo”, a Câmara ainda seria afastada do povo por meio de uma eleição indireta, que Goffredo restringia aos vereadores de cidades interioranas (TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.45-6 e 76, art.29).

²¹⁵ V. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.39, 44 e 87.

²¹⁶ V. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.39, 43-45 e 87. Tais “Departamentos” deveriam, segundo o art.42 do projeto, ser “altamente especializados nas questões brasileiras, em jurisprudência e em técnica legislativa” (TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.80).

²¹⁷ Registrando sua presença até então, TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.47.

²¹⁸ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.50.

²¹⁹ O art.24 do projeto de Goffredo excluía mais gente do eleitorado do que os diplomas constitucionais da Ditadura Militar. Eliminando o voto popular para o Senado e o voto direto para a Câmara, as propostas do jurista também superavam em radicalismo as invenções antidemocráticas do regime, no que tange à conformação do Congresso Nacional.

²²⁰ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.53. Posto que não fosse exclusiva dos neointegralistas, essa postura elitista refletia as concepções do movimento desde o seu início. Em 1934, já advertia o ideólogo oficial da AIB: “No *regimen* fascista, integralista ou hitlerista, o indivíduo (só) deve exercer direitos até onde a sua capacidade permite” (REALE, “O Estado Moderno”, p.100).

²²¹ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.55.

²²² TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.84 (art.48).



Estado e em Direito Constitucional, em Ciências das Finanças e em Economia Política”, “sociólogos” e “historiadores” aprovados em concursos universitários²²³. Esse elitista²²⁴ colegiado de letrados também definiria previamente, “com um *sim* ou um *não*”, quem o povo poderia e quem o povo não poderia eleger Presidente da República²²⁵.

Dizendo proteger a sociedade civil com suas corporações, o Estado goffrediano talvez tendesse na prática, como o Estado Integralista, a absorvê-la, no fundo convertendo os “grupos sociais” em “órgãos” a serviço de seu “organismo”. Ramificando controles sociais e servindo para dar uma aparência pseudodemocrática ao processo legislativo, na prática as corporações tenderiam a atuar, neste último, como fontes de legitimação e informação²²⁶ para o Estado. Quando os projetos de lei viessem do Executivo, a oposição das corporações decerto seria inócua, pois Goffredo as excluía da votação e não previa sanções jurídicas²²⁷ a quem optasse por desconsiderar as opiniões de tais entidades. Além disso, a corporação não tinha nenhum protagonismo na produção normativa que mais tinha impacto real na era do Estado Interventor-na definição dos rumos da economia, o campo, agora importantíssimo, dos decretos e demais atos normativos estatais escapava, na fase decisória, a seu controle.

No projeto de Goffredo para os gerais, parecia prosseguir o velho apego integralista à hierarquia, que o Estado imporia aos grupos sociais quando, de modo só aparentemente doce, os oficializasse como “Corporações” e legislasse sobre a estrutura básica destas últimas²²⁸.

²²³ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.55, bem como o art.46 (p.83). O autor cogita, inclusive, de usar aqui o Tribunal do Júri como modelo, à hora de definir concretamente os integrantes desse Colégio Eleitoral (cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.54).

²²⁴ Para indícios de certa adesão à Teoria das Elites, cf. TELLES JR., “Resistência violenta” (1955), p.208 (p.112 na versão de 1965). Já nos anos 30 concepções políticas antidemocráticas se conjugavam, na ala mais fascizante da AIB, com propostas de inserção de elites culturais em órgãos da cúpula do Estado (v. REALE, “Perspectivas integralistas”, p.23).

²²⁵ V. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.53 e 83 (art.46). Na conjuntura do início do regime militar, isso poderia ser um modo - menos desgastante - de antecipar na prática as “cassações” dos líderes políticos ainda não exilados e que pudessem, em tese, derrotar eleitoralmente o situacionismo.

²²⁶ O projeto vai um pouco além, nesse ponto, da estratégia- típica de certas ditaduras do Entreguerras- de usar as corporações como um mecanismo de obtenção, pelo Estado, de dados, opiniões e mesmo pareceres (para tal uso no “Austrofascismo”, v. TÁLOS e MANOSCHEK, “Aspekte”, pp.130ss).

²²⁷ Inspirando-se tanto no fascismo italiano quanto nas concepções da ala ultraconservadora do catolicismo político, o direito público do “Austrofascismo” tampouco sancionava o Governo quando ignorasse, na produção normativa, as opiniões de corporações e órgãos de representação corporativa (cf. TÁLOS e MANOSCHEK, “Aspekte”, p.127).

²²⁸ Estruturado em degraus de comando, o Integralismo dos anos 30 já exaltava a hierarquia como se fosse um valor em si, pregando sua adoção como modelo de ordem no Estado e nos “grupos sociais”. O movimento reforçava aqui, inclusive, a moda- também seguida no fascismo e na ultradireita católica do Entreguerras- da defesa do assim chamado “Princípio da Autoridade” (v., e.g., REALE, “Nós e os fascistas da Europa”, p.230; DIAS, *Imagens de ordem*. pp.76, 90 etc.; CAVALARI, *Integralismo*, pp.15, 17, 55, 71 etc.; e RAMOS, *Intelectuais*, pp.93-94).



Algo havia, talvez, sobrado da fascistizante concepção de Miguel Reale nos anos 30: “Corporativismo implica autoridade do Estado, antiindividualismo, ordem, hierarquia”²²⁹.

Como em muitas ditaduras europeias dos anos 30, via-se aqui uma conjunção de três elementos: *elitismo político*, *desprezo pelo homem comum* e um *projeto corporativista de representação popular* que, na prática, pouco ou nada democratizava²³⁰. Ausente estava, é verdade, o esforço totalitário para promover uma ilimitada “mobilização do entusiasmo”²³¹: conciliando localmente as classes, filtrando demandas sociais e traduzindo-as em projetos, as corporações deveriam pacatamente aguardar as decisões finais técnicas de um Senado não-democrático, após processos decisórios que mesclavam os estilos da tecnocracia e os dos tribunais. Contrapondo-se à incômoda combatividade dos sindicatos e centrais sindicais que haviam multiplicado greves e manifestações nos últimos anos antes do Golpe de 1964, as corporações goffredianas ofereciam-se como pilares da ordem social²³², servindo em última análise para legitimar e oxigenar um regime fechado, cujos principais polos decisórios só podiam ser ocupados por pessoas previamente aceitas por um “Colégio Eleitoral” não-democrático.

Presenteado aos generais do Golpe, esse modelo de “Estado Corporativo Inédito”²³³ não despertou entusiasmo nem mesmo na elite jurídica a que daria tanta influência. Explicaria sua baixa ressonância a persistente imagem do autor, até hoje, como modelo da resistência democrática? Ou estaria ocorrendo exatamente o contrário, vindo as questionáveis

Mesmo proclamando a “autonomia das Corporações”, o projeto goffrediano de 1965 parecia assumir um pressuposto distinto: real protagonista, o Estado podia (e devia) impor-lhes uma “hierarquia corporativa”, uma composição socialmente harmonizadora, modos domesticados de atuação política e vedações de concorrência no mesmo âmbito territorial (cf. TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, pp.39, 74, 87 etc.).

²²⁹ REALE, “Nós e os fascistas da Europa”, p.230.

²³⁰ Já em 1935, em prefácio a uma obra sobre a “mística do corporativismo”, anotava J. Barthélemy, jurista liberal e futuro ministro de Pétain: “parece-me que o corporativismo tem por objeto, sobretudo, mascarar a supressão das liberdades políticas” (apud VIELFAURE, “Note introductive”, p.20).

²³¹ Já diagnosticada por Halévy em uma palestra de 1936, tal mobilização precisa ser sistemática e intensa no totalitarismo, constituindo uma das suas marcas características. Para este, como lembra Arendt, a “mumificação” do “movimento”, após a conquista do Estado, é um dos “perigos (...) mortais” (cf. HALÉVY, É. *L'Ère des Tyrannies*. Saint-Amand: SEPC, 1990, pp.214 e 227; e ARENDT, H. *Origens do totalitarismo*. S. Paulo: Cia. das Letras, 2012, p.528).

²³² Já se observou, com perspicácia, que “o corporativismo enquanto doutrina legitimava moral e politicamente o ataque ao movimento operário organizado” (ROSAS, F. “O corporativismo enquanto regime”. *Corporativismo, fascismos, Estado Novo* (F. Rosas e A. Garrido, coord.). Coimbra: Almedina, 2012, p.24).

No Brasil pós-Golpe, não era uma *atitude cientificamente neutra* proposto após o esmagamento do sindicalismo mais combativo- a criação de corporações. Por mais que essa proposta fosse coerente com os escritos de Goffredo desde os anos 30, era óbvio que o jurista não estava, naquelas circunstâncias, limitando-se a promover um debate teórico objetivo e desinteressado.

²³³ TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, p.58.



circunstâncias do envio do projeto e o seu questionabilíssimo teor a serem convenientemente varridos para debaixo do tapete, por atrapalharem a remoldagem do passado, a fabricação interesseira de heróis e a invenção de cômodos mitos de resistência institucional?²³⁴.

A Ditadura Militar, força é reconhecê-lo, era mais moderna do que essa atualização suavizadora do corporativismo clerical-integralista²³⁵. O direito do regime era, além disso, bem mais moderado do que o projeto de Goffredo no corte dos direitos sociais e nos bloqueios à reforma agrária²³⁶. Com todos os defeitos que tivesse, pelo menos excluía pseudoantiquarismos bizarros como declarar o Brasil republicano um “Império” (art.27), revalorizar “cemitérios” de “entidades privadas de boa tradição” (art.61), constitucionalizar a “representação diplomática junto à Santa Sé” (art.62) e inserir, no compromisso de posse presidencial, uma promessa de “defender a ordem social fundada nos princípios tradicionais da civilização brasileira” (art.35)²³⁷.

A iniciativa do ex-militante integralista não teve, pois, êxito. Nem as tentativas subsequentes²³⁸. Mesmo tendo ido- em 1970, portanto após o AI-5 e a “profunda indignação” que teria sentido com o expurgo do professorado em 1968-1969²³⁹- pessoalmente entregar ao Chefe de Gabinete da Presidência um novo documento sugerindo uma “Representação política

²³⁴ Sobre as causas, modos e funções do processo de heroização de Goffredo no meio jurídico paulistano e na sua antiga faculdade, já tratamos brevemente em uma palestra de 2010, intitulada “O herói e o *território livre*. Representações e mitos sobre a resistência democrática no Largo S. Francisco”. Sobre o apoio entusiástico de numerosos professores da Faculdade de Direito da USP ao Golpe Militar de 1964, ver, porém, DULLES, *A Faculdade*, p.375.

²³⁵ Também na França do Pós-Guerra o corporativismo já havia caído “em descrédito”, só tendo restado “como referência”- e só por mais algumas décadas- “para as direitas radicais, nomeadamente para a *Frente Nacional* de Jean-Marie Le Pen” (DARD, “O corporativismo na França de Vichy”, p.147. Sobre a tentativa- também fracassada- de dar ao regime colaboracionista de Vichy uma constituição corporativista, v. pp.167-168).

²³⁶ Cf., e.g, os arts.8 e 43 do projeto em TELLES JR., *A democracia no Brasil*, pp.64-65 e 81.

²³⁷ V. TELLES JR., *A democracia no Brasil*, pp.73, 77, 89 e 90. Parecendo sugerir, de modo discreto, a existência de algum vínculo da “segurança nacional” com os “princípios éticos tradicionais da civilização brasileira”, cf. ainda o art.50 em TELLES JR., *A democracia no Brasil*, p.86. Quanto à preocupação de Goffredo com os cemitérios e com o status da Santa Sé, sua persistência também se evidencia em TELLES JR., “Lineamentos”, pp.141 e 169 (arts.5, 64 e 66).

²³⁸ Cf. TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.814-816.

²³⁹ V.TELLES JR., *A folha dobrada*, p.826. Em 1969, como dirigente da Associação Paulista dos Professores do Ensino Superior, Goffredo já teria protestado contra a inativação compulsória de professores dissidentes. No mesmo ano, já se sentia perseguido por desafetos entre juristas alinhados ao regime (cf. TELLES JR., *A folha*, p.879).

É importante recordar, contudo, que os expurgos e perseguições a professores já haviam se iniciado bem antes, no mesmo Governo Castello Branco (1964-1967) ao qual Goffredo oferecera, em 1965, um projeto constitucional. Além disso, novas tentativas de aproximação pessoal com a cúpula da Ditadura (inclusive por meio de uma carta ao General Médici) foram feitas após a onda de expurgos de 1968/1969 (cf. “infra”). Contornada pelo silêncio dos apologistas e hagiógrafos, a real sequência cronológica dos eventos é, porém, o rochedo que não pode mais ser apagado da paisagem.



autêntica”, o juriconsulto nada mais obteve do que uma carta do Ministro da Justiça, “Agradecendo a colaboração”²⁴⁰.

Que esse intuito de *colaboração com o regime* ainda existia em setembro de 1970, prova-o a própria carta com a qual Goffredo remeteu ao General Médici o documento supracitado²⁴¹. Nela exortava o Chefe do Executivo ditatorial a evitar a volta “à sinistra situação em que nos achávamos, antes da Revolução” de 1964²⁴². Como “pessoa (...) em quem a Nação aprendeu a confiar”²⁴³, Emílio Médici deveria ser o canal de aplicação do constitucionalismo corporativista²⁴⁴ de Goffredo, mais uma vez fundamentado em ataques à “*amassadeira* do sufrágio universal”, à “quimerica e impossível vontade nacional” e ao “mito do povo uno, do povo massa”²⁴⁵.

Segundo o jusfilósofo e ex-deputado neointegralista, não era um mítico “povo uno” que deveria moldar a legislação por meio de seus representantes, mas sim um profissionalizado “Departamento Legislativo” tecnicamente capaz de elaborar leis à vista dos interesses da Nação e dos grupos sociais organizados. O país não deveria, portanto, redemocratizar-se pela via usual, retornando “às obsoletas, enganosas e nefastas formulas constitucionais” que, antes do Golpe (“Revolução”), “iam levando o nosso País à desordem”.²⁴⁶ A própria constituição da Ditadura

²⁴⁰ Transcrita em TELLES JR., *A folha dobrada*, p.816. Nas páginas seguintes Goffredo descreve sua conduta após 1964 destacando suas passagens pela Diretoria da Faculdade de Direito da USP (1967/1968), onde teria imperado, por algum tempo, a “mais completa ordem” devido ao “perfeito entendimento entre alunos e Diretoria” (TELLES JR., *A folha*, p.822).

²⁴¹ V. TELLES JR., G. da S. “Carta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, General Emílio Garrastazu Médici”. S. Paulo, 03/9/1970. Proc.CEL 7.658/71 (SECOR 68 973/70), fls.03/04. Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.JUS, PRO.483. Agradecemos a Thaís Araújo Dias, que localizou tal documento, a oportunidade de consultar o seu teor.

²⁴² Idem, *ibidem* (fl.03).

²⁴³ Idem, *ibidem* (fl.04).

²⁴⁴ Livrando-se agora do incômodo peso de uma terminologia que podia soar tardofascista, Goffredo não mais exaltava abertamente, porém, as *corporações* quando defendia o corporativismo. No trabalho enviado ao General Médici junto com a carta do jusfilósofo, o termo-tabu era substituído por “*associações-representantes*” ou (em linguagem ainda mais vaga) “*instituições representativas*” (cf., por exemplo, no expediente acima referido, o texto “Um poder legislativo autêntico”, pp.7, 9-10, 15 e 19-20.- às fls.11, 13-14, 19 e 23-24).

Essa estratégica troca de palavras merece atenção- provenha o trabalho só de Goffredo ou de uma comissão por ele composta. O texto, em todo caso, surge no expediente governamental como se fosse apenas do professor paulista (cf. DIAS, *Ditadura legalizada*, p.136). Além disso, reproduz várias passagens de seus escritos anteriores (cf., e.g., TELLES JR., *A democracia e o Brasil*, “Nota Preliminar”, s/p.).

Essa astuta fuga dos nomes desgastados voltaria a ocorrer décadas mais tarde, em 1996: em nova apologia do corporativismo, Goffredo voltaria a designar as corporações como “*Instituições-Representativas*” (cf. suas respostas em BRAGA, “Problemas”, p.122-1233).

²⁴⁵ TELLES JR., “Um poder legislativo autêntico”, pp.4-6 (fls.08/10 do expediente ora examinado). Em 1996, já consolidada a redemocratização, Goffredo focaria seus ataques no que denominou “sufrágio universal *cego*” (g.n.), culpando-o pela *massificação do povo* (apud BRAGA, “Problemas”, p.120).

²⁴⁶ TELLES JR., “Carta ao Excelentíssimo Senhor Presidente...”, fl.03.



parecia a Goffredo demasiado generosa com o Congresso, como sede do Poder Legislativo: “Retirem-se, pois, do Parlamento, a iniciativa das leis e a competência de elaborá-las”.²⁴⁷

Toda a insistência, todos os esforços de Goffredo foram, aqui, em vão. Por mais polido que fosse, o *agradecer ministerial pela colaboração* não impedia arquivamentos. O investimento político feito nos governos militares não teve, para esse infatigável elaborador de projetos, o retorno desejado.

Encontrando portas fechadas e tendo recebido sinais, desde 1969, de ter inimigos dentro do novo regime²⁴⁸, Goffredo baixou um pouco suas bandeiras corporativistas. Construiria, a partir daí, uma sólida imagem como *resistente*, convertendo-se, ao menos no meio jurídico, em um dos ícones da democracia²⁴⁹. Curioso papel para quem já afirmara que “Não é próprio de um Governo ser dirigido pelos governados”²⁵⁰.

Confessadas com sinceridade pelo próprio jurista, essas tentativas de aproximação com a Ditadura Militar mediante a entrega de projetos têm sido, há décadas, ocultadas por seus admiradores, tanto ou mais do que a militância integralista de Goffredo antes da Guerra e a neointegralista após a derrota do Eixo. À parte uma apologia afetuosa- mas pouco convincente- feita por um destacado intelectual de esquerda²⁵¹, um livro de 191 páginas sobre Silva Telles praticamente apaga tais fatos ou deixa comodamente de mencioná-los²⁵². Aliado no combate ao governo dos generais, outro ex-aluno, importante voz da advocacia oposicionista, é, nessa obra, o único coautor que busca explicar o empenho de Goffredo de influenciar o regime autoritário- em termos vagos, descreve como “contribuição generosa e ingênua” (sic) a ação de quem teria sido, ao final, o “arauto da liberdade” e “padroeiro da minha geração”²⁵³.

²⁴⁷ TELLES JR., “Um poder legislativo autêntico”, p.16, fl.20.

²⁴⁸ Cf. TELLES JR., *A folha dobrada*, pp.880-883. Dos juristas egressos do Integralismo que a ela aderiram, a Ditadura preferiu, claramente, dar maior espaço ao jusfilósofo e juspublicista mais relevante (M. Reale) e ao grande processualista cujo radicalismo lhe parecia mais útil na repressão (A. Buzaid). À época, o pensamento constitucional situacionista também podia contar com novos talentos (como Manuel Gonçalves Ferreira Filho), capazes de fornecer ao governo autoritário criativas propostas sem o mofo do corporativismo da AIB (para uma delas, de óbvia funcionalidade para perpetuar o regime à custa dos direitos de setores da oposição, cf. FERREIRA FILHO, M.G. *A democracia possível*. S. Paulo: Saraiva, 1979, pp.72ss).

²⁴⁹ Para típicos exemplos cf. os depoimentos reunidos pela Folha de S. Paulo em “Livro relembra os 30 anos da ‘Carta aos Brasileiros’” (FSP, Caderno “Brasil”, p. A-16, 05/08/2007), bem como aqueles constantes da obra coletiva *Evocações* (2015), que examinaremos mais adiante.

²⁵⁰ TELLES JR., “Resistência violenta”, p.210 (p.114 na versão revista de 1965).

²⁵¹ V. BUCCI, E. “Goffredo, a solidão e a liberdade”. in VVAA, *Evocações*. S. Paulo: Migalhas, 2015, pp.102 e 104ss.

²⁵² Cf., por exemplo, VVAA, *Evocações*, pp.17ss, 48, 56-57, 73, 130, 145, 159-160, 163 etc.

²⁵³ BIERRENBACH, F.F. da C. “O preceptor”. *Evocações*, pp.122 e 124. Bierrenbach teria tido importante papel na iniciativa oposicionista que geraria a “Carta aos Brasileiros” (cf. SILVA TELLES, M.E. da, “O retrato e o destino”. *Evocações*, p.189).



Esse incômodo com aparentes incongruências biográficas não parece ter afetado a maioria dos demais coautores. Elas não parecem haver angustiado sequer um ex-discípulo de Hannah Arendt- filósofa que não se esquivara de verdades inconvenientes em *Eichmann em Jerusalém* nem apagara o passado em *As Origens do Totalitarismo*. É por isso que podemos hoje aprender, em um texto intitulado *Mesa de Amigos* (2010), que tudo o que fez e pregou Goffredo- das décadas militando ao lado de Plínio Salgado até voltar-se contra a última ditadura- merece ser resumido como um “percurso existencial rico e interessante”²⁵⁴. E que, antes e depois de 1964, o catedrático já plantava “rosas no pátio de pedra da Faculdade”, como fizera seu antecessor, Spencer Vampré²⁵⁵.

A impressão de discursos de admiradores e a republicação de artigos encomiásticos pouco ou nada nos dirão de útil, como vemos, sobre o pensamento corporativista de Goffredo ou sobre sua intensa atividade política nas agremiações integralistas. Mais lembradas têm sido, na verdade, sua elegância, sua simpatia pessoal e sua impressionante eloquência²⁵⁶. Designado como “mestre”, “o Mestre” (com letra maiúscula)²⁵⁷ ou mesmo o “Mestre de todos os nossos mestres”²⁵⁸, era amado por arrebatador e comover²⁵⁹, por ensinar “a viver com elevação”²⁶⁰. Sua aula era uma “missa leiga”²⁶¹, uma “obra de arte”, um “espetáculo sem falhas”, uma eterna “Aula Magna” que podia acabar com palmas²⁶². Daí, também, sua conversão em “ídolo”²⁶³ e “ícone”²⁶⁴.

²⁵⁴ V. LAFER, C. “Mesa de Amigos”. *Evocações*, p.73. Cf. também LAFER, C. “Mestre Goffredo aos 90”, *Evocações*, p.19.

²⁵⁵ LAFER, C. “Professor Goffredo”. *Evocações*, p.64 (aqui reproduzindo metáforas do próprio Goffredo).

²⁵⁶ Sobre a elegância do jurista e seus dons de orador, v., na obra coletiva *Evocações*, as pp.64, 79, 90, 111-112, 120, 138, 167, 168 etc.

²⁵⁷ V., em *Evocações*, pp.37, 21-22, 41, 42, 43, 47-49, 51, 56, 57, 71, 83, 93, 97-99, 103-104, 133-135, 137, 139, 148, 152, 153, 155, 57 e 177-179.

²⁵⁸ STRAUSS, F.A.S. “O Mestre sempre Estudante”. *Evocações*, p.47.

²⁵⁹ Ressaltando sua capacidade de emocionar auditórios, BIERRENBACH, “O Preceptor”, pp.111, 113 e 115; FERRAZ JR., T.S. “Goffredo”. *Evocações*, pp.125-126.

²⁶⁰ BUCCI, “Goffredo, a solidão e a liberdade”, pp.103-104. Bierrenbach lembra que as aulas de Telles Jr. “sempre provocavam emoção” (“O Preceptor”, p.111).

²⁶¹ GOES FILHO, S.S. “Lembranças do Goffredo”. *Evocações*, p.138.

²⁶² V. GOES FILHO. “Lembranças”, p.138; BIERRENBACH, “O Preceptor”, pp.111 e 115; FERRAZ JR., “Goffredo”, p.125; KUJAWSKI, G. de M. “Goffredo Telles”. *Evocações*, p.158; MATOS, M., “O primeiro migalheiro”. *Evocações*, p.177 e SOUZA, J.C.M. de, “Goffredo vive”. *Evocações*, p.181.

²⁶³ Goffredo “foi nosso ídolo nos anos 50, nosso Mestre por toda a vida” (BETTIOL, L.C. “Goffredo, o Meio da Travessia”. *Evocações*, p.93).

²⁶⁴ Segundo o jusfilósofo Eduardo Bittar, Goffredo é “um ícone. É um símbolo” para sua faculdade. “Precisamos deles” (dos “ícones, de lendas, de símbolos”) por serem “faróis na tempestade da existência (...) são portos-seguros, são referências” (BITTAR, E. “Mesa de amigos de Goffredo”. *Evocações*, pp.83-84).



Se Goffredo teve ou não uma “presença cintilante na cultura jurídica brasileira”²⁶⁵, é algo que se pode debater. Foi dela, sem dúvida, uma das figuras mais conhecidas e admiradas. Comparando-o a Platão, Kant, Galileu, Descartes, Hegel, Einstein, Voltaire, Marx, Mill, Rousseau e “tantos nomes (...) para os quais o mundo já não tem segredo”, um poema chegou a concluir, em rima triunfal: “Não sei d’outro Mestre maior que Goffredo!”²⁶⁶. O fato desses outros pensadores ainda serem mais lidos no mundo não decorreu, pois, da ausência de um vibrante culto à personalidade.

O impacto político e acadêmico da personalidade de Goffredo é hoje bem mais lembrado do que suas contribuições à Teoria do Direito e à Teoria do Corporativismo. Há uma injusta- e provavelmente involuntária- ironia na associação, feita por um professor de Filosofia do Direito, entre Silva Telles e José Bonifácio, o Moço, *cintilante orador oitocentista* que foi uma mediocridade no campo científico²⁶⁷. Idolatrado pelos estudantes no século XIX, esse antigo professor segue sendo glorificado com uma imponente estátua em São Paulo, na mesma faculdade onde não se encontra mais ninguém que cite suas ideias no campo jurídico²⁶⁸.

7. Reconhecer em Goffredo o teórico e adepto- por longo tempo- de um corporativismo antidemocrático não elimina do mundo suas manifestações contrárias à Ditadura nos anos 70, como a “Carta aos Brasileiros”, na qual exigiu um retorno ao “Estado de Direito” e a convocação de uma Assembleia Constituinte²⁶⁹. Tal reconhecimento é, sem embargo, um ponto de partida indispensável para estudar os posicionamentos que o jurista assumiu nas quatro décadas anteriores, suas raízes ideológicas e suas movimentações nos campos da política e da

²⁶⁵ Nesse sentido a opinião da civilista Maria Helena Diniz (v. DINIZ, M.H., “Goffredo”. *Evocações*, p.151).

²⁶⁶ Poema dedicado ao jurisconsulto, por ocasião de seu nonagésimo aniversário, por um ex-aluno da Universidade de São Paulo (MORAES, B.B. “Ao Mestre Goffredo”. *Evocações*, pp.21-22).

²⁶⁷ LAFER, “Mesa de amigos”, p.73. Advirta-se, em favor do autor da comparação, que seu real foco no texto e o gênero literário deste último não favoreciam análises detidas de questões intelectuais.

Sobre José Bonifácio, o Moço, v. VENÂNCIO FILHO, A. *Das Arcadas ao bacharelismo*. S. Paulo: Perspectiva, 1982, pp.16, 114-115, 135-136 e 166-168. Contrastando com sua irrelevância científica seus dotes oratórios e sua impressionante memória, VENÂNCIO FILHO, *Arcadas*, pp.115 e 166-168.

²⁶⁸ O paralelo sugerido não se sustenta de todo. Note-se que a recente redução do impacto de Goffredo como teórico do Direito não oculta sua notória condição de docente dedicado, de autor prolífico e de pensador ansioso por ser intelectualmente original- características que seu suposto antecessor não parece ter tido.

²⁶⁹ Escrita não só por Goffredo- fato admitido com honestidade por sua esposa (v. SILVA TELLES, M.E. da. “O retrato e o destino”. *Evocações*, p.189)- a “Carta aos Brasileiros” foi um documento destinado a exigir a restauração da democracia e do Estado de Direito. A “Carta” foi lida publicamente por Goffredo, com repetição em coro pelos demais manifestantes, no átrio da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1977, tendo havido inclusive distribuição de cópias autografadas (cf. CINTRA, D. “Relembrando o Professor Goffredo”. *Evocações*, p.129).



teoria juspublicista. Quem oculta ou ignora, do mapa das fontes, o vasto oceano de elementos corporativistas e (neo)integralistas, não saberá boa parte do que o autor efetivamente disse em tais campos. E decerto, desse modo, pouco ou nada poderá avançar para tentar o mais importante: descobrir o que Goffredo estava realmente fazendo, ao escrevê-lo ou dizê-lo²⁷⁰.

Tal descoberta pressupõe, também, descartar a mítica descrição- fundada na má-fé ou na ignorância- de Goffredo como eterno democrata. Do Integralismo ao projeto dado aos generais após o Golpe de 1964, da tese dos anos 30 até a carta ao General Médici, acumulam-se as evidências em sentido contrário. Nos textos goffredianos aqui examinados, o que vemos realmente são elementos típicos do discurso antidemocrático: o desprezo aos juízos do homem comum, o desejo de limitar e dirigir as decisões dos governados em seu conjunto, o forte apego à hierarquia e ao Princípio da Autoridade²⁷¹, a crença de que uma *microelite superior* à “*massa*” deva indicar à Nação o seu rumo.

Que as crenças corporativistas de Goffredo afluem nas fontes juntamente com tais elementos não é um fato irrelevante²⁷². Isso indica, ao lado de sua longa participação nos movimentos integralista e neointegralista, que as matrizes de seu pensamento, nesse campo, tampouco eram democráticas²⁷³. Em 1969 o jurista ainda frisava, perante a Congregação de sua faculdade, a coerência de seu pensamento social desde seus tempos de jovem integralista²⁷⁴. E, evocando o passado de dois colegas também egressos do extremismo dos anos 30, admitia:

²⁷⁰ “We need , that is, to grasp not merely what people are saying but also what they are *doing in saying it*” (SKINNER, Q. *Visions of Politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009, p.82).

²⁷¹ Teríamos aqui mais um reflexo tardio da obsessão do Integralismo (e do reacionarismo ultramontano) em defender um nebuloso “Princípio da Autoridade” e a própria *hierarquia como um valor em si*? Difícil é sabê-lo. De qualquer modo, poucos anos antes, Goffredo ainda assinava um manifesto de professores- escrito por seu ex-correligionário na AIB, Miguel Reale- alertando para a “dissolução progressiva do princípio de autoridade”, em meio a “greves políticas” do sindicalismo esquerdista e à “subversão das hierarquias universitárias” por parte de organizações estudantis (v. a “Proclamação da Faculdade de Direito” de 09/8/1962 em FADUSP. “A Faculdade de Direito e a situação nacional”. *Revista da Faculdade de Direito* n.57 (1962): pp.272-282).

²⁷² Isso também explica sua distância das propostas corporativistas feitas anteriormente pelo pensamento brasileiro mais inclinado à democracia- do agudo e circunscrito corporativismo de Alberto Torres à concepção de João Mangabeira do corporativismo como potencial ferramenta de construção de um socialismo democrático (cf., por exemplo, TORRES, A. *A organização nacional*. Rio de Janeiro: CEN, 1978, pp.307-308, e MANGABEIRA, J. *Em torno da Constituição*. S. Paulo: CEN, 1934, esp. pp.277-278. Sobre o abismo entre o pensamento de Torres e o dos integralistas, cf. SEELAENDER, “Alberto Torres”, p.311, e a precisa análise de San Tiago Dantas referida em DUTRA, P., *San Tiago Dantas*. S. Paulo: Singular, 2014, v.1, pp.305 e 623).

²⁷³ A tentativa de Goffredo de dar ao regime militar uma “base corporativa” não tem sido vista como claro indício de apego ao ideário integralista e neointegralista. Pelo que vemos, o óbvio só pode ser reconhecido fora do meio jurídico, ao tratar-se da análoga tentativa feita, na mesma época, por Plínio Salgado- por muitos anos líder e correligionário de Goffredo (v. BERTONHA, *Plínio Salgado*, pp.352-353 e 376).

²⁷⁴ V. TELLES JR., “Pronunciamento”, p.405. Para enfatizar tal coerência perante colegas que bem o conheciam, também perguntava esse persistente apoiador de Plínio Salgado: “Quem não conhece o invariável sentido de todas as minhas campanhas políticas?” (Idem, *ibidem*).



“Continuo na posição que foi a de MIGUEL REALE, em seus livros *A Formação da Política Burguesa* e o *Capitalismo Internacional*. Na posição que foi a de ALFREDO BUZAID”²⁷⁵.

A pesquisa científica não deve ter, por finalidade, a *reprodução de mitos agradáveis* ou a *preservação de mentiras politicamente úteis para causas nobres*. Quando dentro de instituições universitárias pós-iluministas muitos se lançam a forjar simbolicamente *mártires* ou *heróis*, ou a invocá-los de modo acrítico em meio a crises, algo da função social dessas mesmas instituições já começa a se dissolver. Em momentos assim, podemos até perdoar os bem-intencionados equívocos das cantoras *funk*, dos atores de novelas e dos jovens estudantes- mas esperamos de *professores universitários*- e ainda mais de *professores de direito*- que ao menos procurem, antes de deificar seus predecessores, ler o que estes deixaram à posteridade, na biblioteca comum.

Já ocupando muita gente de um amplo espectro ideológico, a *indústria brasileira dos cultos à personalidade* não precisa recrutar, também, a História do Direito. Esta deve dedicar-se, pelo contrário, a resgatar dos templos da mistificação os seres humanos ali marmorizados e incensados, os juristas de carne e osso, relendo e contextualizando seus percursos e obras.

Referências bibliográficas

ADINOLFI, Goffredo. “O corporativismo na ditadura fascista italiana”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.41-60.

ALPA, Guido. “La costruzione del corporativismo tra disciplina del lavoro e disciplina delle associazioni”. *Korporativismus in den südeuropäischen Diktaturen*. (A. Mazzacane, A. Somma e M. Stolleis, org.). Frankfurt a.M.: V. Klostermann, 2005, pp.263-299.

ANÔNIMO. “Professor Goffredo da Silva Telles Junior”. *Revista da Faculdade de Direito* v.49 (1954): pp.45-49.

ARENDDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

BARROS, José Manuel de A. “Mestre Goffredo”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.31-34.

²⁷⁵ TELLES JR., “Pronunciamento”, p.406. Nesse longo discurso, o autor lembra sua oferta de modelos constitucionais ao regime militar e destaca sua distância do “totalitarismo soviético” e do marxismo em geral (TELLES JR., “Pronunciamento”, pp.405 e 409-410). Já quanto à função das críticas à “burguesia” na tradição política aqui enfocada, cf. PAXTON, “The five stages”, p.7.



BARROSO, Gustavo “O que é o integralismo”. *O Nacionalista*. Araraquara, Ano I, n.4, 27 de Janeiro de 1935, fl.1. (facsimilado em CAVALARI, p.229).

BERTONHA, João Fábio. *Plínio Salgado: Biografia política (1895-1975)*. São Paulo: Edusp, 2018.

BETTIOL, Luiz Carlos. “Goffredo, o meio da travessia”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.89-93.

BIERRENBACH, Flavio. “O preceptor”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.111-124.

BITTAR, Eduardo C.B. “Mesa de amigos de Goffredo da Silva Telles Junior”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.77-87.

_____. “Homenagem aos 100 anos”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.147-150.

BOSWORTH, Richard J. B. *Mussolini's Italy*. New York: Penguin, 2006

BOTZ, Gerhard. “Estado corporativo e ditadura autoritária”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.61-99.

BRAGA, Sérgio Soares. “Problemas da representação política e da democracia na experiência constituinte” (Entrevista concedida por Goffredo (...) no dia 29/02/1996 e revista pelo entrevistado). *Revista de Sociologia e Política* n.6/7 (1996):pp.113-128.

_____. *Quem foi quem na Assembléia Constituinte de 1946*. Brasília: CDI/Câmara dos Deputados, 1998, v.2.

BUCCI, Eugênio. “Goffredo, a solidão e a liberdade”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.101-109.

CALIL, Gilberto Grassi. *O integralismo no Pós-Guerra*. Porto Alegre, Edipucrs, 2001.

CANCELLI, Elizabeth. “Ação e repressão policial num circuito integrado internacionalmente”. *Repensando o Estado Novo* (Dulce Pandolfi, org.) Rio de Janeiro: FGV, 1999, p.309-326.

CARONE, Edgard *A Terceira república (1937-1945)*. S.Paulo: Difel, 1982.

CAVALARI, Rosa Maria Feiteiro. *Integralismo*. Bauru: Edusc, 1999.

CENEVIVA, Walter. “Noventa anos de Goffredo”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.51-53.

_____. “Goffredo e sua importância”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.67-69.



CINTRA, Dyrceu. “Relembrando o Professor Goffredo”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.129-132.

DARD, Olivier. “O corporativismo na França de Vichy”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.147-169.

DIAS, Romualdo. *Imagens de ordem*. S.Paulo: Unesp, 1996.

DIAS, Thaís Araújo. *Ditadura legalizada*. Tese (Doutorado em Direito). Fortaleza: Unifor, 2024.

DINIZ, Maria Helena. “Presença cintilante na cultura jurídica brasileira”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.151-154.

DULLES, John W.F. *A Faculdade de Direito de São Paulo e a resistência anti-Vargas*. S. Paulo: Nova Fronteira, 1984.

_____. *Sobral Pinto*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

DUQUESNE, Jacques. *Os católicos franceses e a Resistência*. São Paulo: Moraes, 1968.

DUTRA, Pedro. San Tiago Dantas. *A razão vencida*. S.Paulo: Singular, 2014, v.1.

ERICEIRA, João Batista. “O eterno subversivo”.VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.55-57.

FADUSP. “A Faculdade de Direito e a situação nacional”. *Revista da Faculdade de Direito* n.57 (1962): pp.272-282.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. “Goffredo: da morte à vida”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.125-127.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. 5a.ed., S.Paulo: Saraiva, 1979.

FONTES, João Roberto E.P. “Homenagem ao Professor Goffredo”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.23-30.

FREITAS DO AMARAL, Diogo. “Corporativismo, fascismos e constituição”. *Corporativismo, fascismos, Estado Novo* (F. Rosas e A. Garrido coord.). Coimbra: Almedina, 2012, pp.81-98.

GOES FILHO, Synesio. “Lembranças de Goffredo”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.137-145.



GONÇALVES, Leandro P. “O integralismo de Plínio Salgado e a busca de uma proposta corporativista para o Brasil”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.255-283.

GONÇALVES, Leandro P. e OLIVEIRA, Alexandre L. ”Não é vergonha nenhuma...” *História e cultura* v.5, n.3 (dez.2016): pp.155-174.

GONÇALVES, Leandro P. “Un ensayo bibliográfico sobre el integralismo brasileño”. *Ayer* n.105.1 (2017), pp.241-256.

GOÑI, Uki. *La auténtica Odessa*. Buenos Aires: Paidós, 2002.

HALÉVY, Élie. *L'Ère des Tyrannies*. Saint-Amand: SEPC, 1990.

HANISCH, Ernst. (2014) “Der politische Katholizismus als ideologischer Träger des ‘Austrofaschismus’”. *Austrofaschismus* (E. Tálos e W. Neugebauer, org.). Wien, Berlin: LIT, 2014, pp.67-85.

HOBBSAWM, Eric. “Introdução”. *A invenção das tradições*. (E. Hobsbawm e T. Ranger, org.) São Paulo: Paz e Terra, 2008, , pp.9-23.

HOCHHEIM, Bruno A. “Leal, Victor Nunes” *Entender a Independência*. (A. Seelaender e A. Wehling, coord.). Rio de Janeiro: Processo, 2022, pp.193-201.

KUJAWSKI, Gilberto. “Goffredo Telles, o Moço”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.157-168.

LACERDA, Carlos. *Na Tribuna da Imprensa. Crônicas sobre a Constituinte de 1946*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

LAFER, Celso. “Mestre Goffredo aos 90”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.17-20.

_____. ”Professor Goffredo”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.63-65.

_____. “Mesa de amigos”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, 71-75.

LAUERHASS JR., Ludwig. *Getúlio Vargas*. S.Paulo, Belo Horizonte: Edusp, Itatiaia, 1986.

LEAL, V.N. *Coronelismo, enxada e voto*. 7a.ed, São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

LINS E SILVA, Evandro. *O salão dos passos perdidos*. Rio de Janeiro: FGV/Nova Fronteira, 1997.

MAIO, Marcos Chor. “Qual anti-semitismo?” *Repensando o Estado Novo* (D. Pandolfi, org.). Rio de Janeiro: FGV, 1999, pp.229-256.



MAIO, Marcos Chor e CYTRYNOWICZ, Roney. “Ação Integralista Brasileira: um movimento fascista no Brasil”. *O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo* (J. Ferreira e L. Delgado, org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp.39-61.

MANGABEIRA, João. *Em torno da Constituição*. S. Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1934.

MANN, Michael. *Fascistas*. São Paulo, Rio de Janeiro: Record, 2008.

MARREY, Luiz Antônio. “Homenagem ao professor”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.95-99.

MATOS, Miguel. “O primeiro migalheiro”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.177-180.

MENESES, Filipe Ribeiro de. *Salazar: uma biografia política*. Amadora: Dom Quixote, 2010.

MICELI, Sergio. *Intelectuais à brasileira*. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

MORAES, Bismael. “Ao Mestre Goffredo ‘90’”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.21-22.

OLIVEIRA, Armando de Salles. “Diagrama de uma situação política” in: *Escritos políticos*. 2a.ed., S.Paulo: Arx, 2002, pp.484-537.

PAXTON, Robert. “The five stages of fascism”. *Journal of Modern History* 70-1 (1998), pp.1-23.

PEREIRA, Osny Duarte. *A Constituição do Brasil de 1967*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

PINTO, António Costa. “Corporativismo, ditaduras e representação política autoritária”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.27-37.

RAMOS, Alexandre Pinheiro. *Intelectuais, carisma e Ação Integralista Brasileira*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

RAPINELLI, Waldir J., “A revolução traída”. *Projeto História* 33 (dez.2006): pp.381-385.

REALE, Miguel. “O Estado Moderno”. *Obras políticas (1a fase – 1931/1937)*. Brasília: UnB, 1983, v.2, pp.3-168.

_____. “Perspectivas integralistas”. *Obras políticas (1a fase – 1931/1937)*. Brasília: UnB, 1983, v.3, pp.15-67.

_____. “ABC do integralismo”. *Obras políticas (1a fase – 1931/1937)*. Brasília: UnB, 1983, v.3, pp.151-222.



_____. “Nós e os fascistas da Europa”. *Obras políticas (1a fase – 1931/1937)*. Brasília: UnB, 1983, v.3, pp.223-233.

_____. “Integralismo e democracia”. *Obras políticas (1a fase – 1931/1937)*. Brasília: UnB, 1983, v.3, pp.243-251.

_____. *Memórias. Destinos Cruzados* 2a. ed. rev., S.Paulo: Saraiva, 1987, v.1.

REBELO, José. *Formas de legitimação do poder no salazarismo*. Lisboa: Livros e Leituras, 1998.

RODRIGUES, Walter Piva. “Oração evocativa”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.133-135.

ROSAS, Fernando. ”Saber Durar”. *História de Portugal: O Estado Novo* (F. Rosas, coord.) Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.139-367.

_____. “O corporativismo enquanto regime”. *Corporativismo, fascismos, Estado Novo* (F. Rosas e A. Garrido, coord.). Coimbra: Almedina, 2012, pp.17-47.

ROSO, Jayme V. “Goffredo na atualidade”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.155-156.

RÜTHERS, Bernd. *Entartetes Recht*. 2a. ed., München: Beck, 1994.

_____. *Geschönte Geschichten. Geschönte Biographien*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2001.

SÁNCHEZ RECIO, Glicerio. “O corporativismo na ditadura franquista”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.129-146.

SANDOVAL, Ovídio. “O Professor Goffredo Telles Junior e a Carta aos Brasileiros”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.169-175.

SANTOS, Rogério Dultra. “Ditadura e corporativismo na Constituição de 1937”. *A onda corporativa* (A.C. Pinto e Martinho, F.P., org.). Rio de Janeiro: FGV, 2016, pp.285-306.

SCHIERA, Pierangelo. “Il corporativismo”. *Korporativismus in den südeuropäischen Diktaturen* (A. Mazzacane, A. Somma e M. Stolleis, org.). Frankfurt am Main: V. Klostermann, 2005, pp.35-48.

SCHUBSKY, Cássio. “A chave da convivência humana”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.35-46.

SCHWARZ, Roberto. “Cultura e política”. *Cultura e política*. S.Paulo: Paz e Terra, 2001, pp.7-58.

SCHWARTZMAN, Simon (org.) *Estado Novo, um auto-retrato*. Brasília: Unb, Cpdoc, 1983.



SEELAENDER, A. C.-L. “Meios de pesquisa, formas de pensar”. *Revista da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza* v.12 (2004): pp.19-39.

____ “Juristas e ditaduras”. *História do direito em perspectiva* (Ricardo Fonseca e Airton Seelaender, org.) Curitiba: Juruá, 2008, pp.415-432.

____ “Francisco Campos (1891-1968)- Uma releitura”. *As formas do direito* (R.M. Fonseca, org.). Curitiba: Juruá, 2013, pp.491-525.

____ “Alberto Torres”. *Entender a Independência*. (A. Seelaender e A. Wehling, org.). Rio de Janeiro: Processo, 2022, pp.307-316.

SILVA, Giselda Brito. “A interpretação na história”. *Antíteses* v.3, n.6 (jul./dez. 2010): pp.1115-1131.

SILVA TELLES, Maria Eugenia Raposo da. “O retrato e o destino”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.183-191.

SOUZA, José Carlos M. de. “Goffredo vive”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.181-182.

STOLLEIS, Michael. *Recht im Unrecht*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1994.

STRAUSS, Flávio. “O mestre sempre estudante e a Constituição”. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015, pp.47-49.

TÁLOS, Emmerich; MANOSCHEK, Walter. “Aspekte der politischen Struktur des Austrofaschismus”. *Austrofaschismus* (E. Tálos e W. Neugebauer, org.). Wien, Berlin: LIT, 2014, pp.123-159.

TELLES JR, Goffredo (da Silva) . *Justiça e jury no Estado Moderno*. These de concurso para a cathedra de Direito Judiciario Penal. S. Paulo: Revista dos Tribunaes, 1938.

____ “Resistência violenta aos governos injustos”. *Revista da Faculdade de Direito* n.50 (1955): pp.192-246.

____ “Lineamentos para uma constituição realista para o Brasil” *Revista da Faculdade de Direito* n.54/2 (1959): pp.140-170.

____ *A democracia e o Brasil. Uma doutrina para a revolução de março*. São Paulo: RT, 1965.

____ “Resistência violenta aos governos injustos”. In: *A democracia e o Brasil. Uma doutrina para a revolução de março*. São Paulo: RT, 1965, pp.91-122 (versão parcialmente alterada do texto de 1955).

____ “Pronunciamento”. *Revista da Faculdade de Direito* n.63 (1968), pp.401-412.



____ “Carta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, General Emílio Garrastazu Médici”. S. Paulo, 03/9/1970. Proc.CEL 7.658/71 (SECOR 68 973/70), fls.03/04. Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.JUS, PRO.483.

____ “Em nome da decência”. *Revista da Faculdade de Direito* n.84/85 (1989/1990): pp.296-299.

____ *A folha dobrada*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

TORGAL, Luís Reis. *Estados Novos, Estado Novo*. 2a.ed. rev.: Coimbra: Universidade de Coimbra, 2009, 2 v.

____ “Discurso sull’Estado Novo portoghese” *Storicamente* 6 (2010): pp.1-20.

____ “Os corporativismos e as ‘terceiras vias’”. *Corporativismo, fascismos, Estado Novo* (F. Rosas e A. Garrido coord.). Coimbra: Almedina, 2012, pp.49-79.

TORRES, Alberto. *A organização nacional*. Rio de Janeiro: Cia. Ed. Nacional, 1978.

TRINDADE, Hélió. *Integralismo: o fascismo brasileiro na década de 1930*. 3a.ed., S. Leopoldo: Unisinos, 2016.

VENÂNCIO FILHO, A. *Das Arcadas ao bacharelismo*. S.Paulo: Perspectiva, 1982.

VIELFAURE, Pascal. “Note introductive au corporativisme sous Vichy”. *Korporativismus in den südeuropäischen Diktaturen* (A. Mazzacane, A. Somma e M. Stolleis, org.). Frankfurt am Main: V. Klostermann, 2005, pp.9-33. VVAA. *Evocações*. São Paulo, Migalhas, 2015.